



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA

GABINETE: VEREADORA CIDA SANTIAGO – P.S.D.

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_/2020

EMENDA A LEI ORGÂNICA ( )  
LEI COMPLEMENTAR ( )  
LEI ORDINÁRIA (x)  
DECRETO LEGISLATIVO ( )

AUTOR(ES) / SIGNATÁRIO(S)

CIDA SANTIAGO  
VEREADORA-P.S.D.

EMENTA: “DISPÕE SOBRE RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA A FUNDAÇÃO VELHO MONGE – RIO PARNAÍBA VIVO.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica reconhecido de Utilidade Pública a **FUNDAÇÃO VELHO MONGE-RIO PARNAÍBA VIVO.**

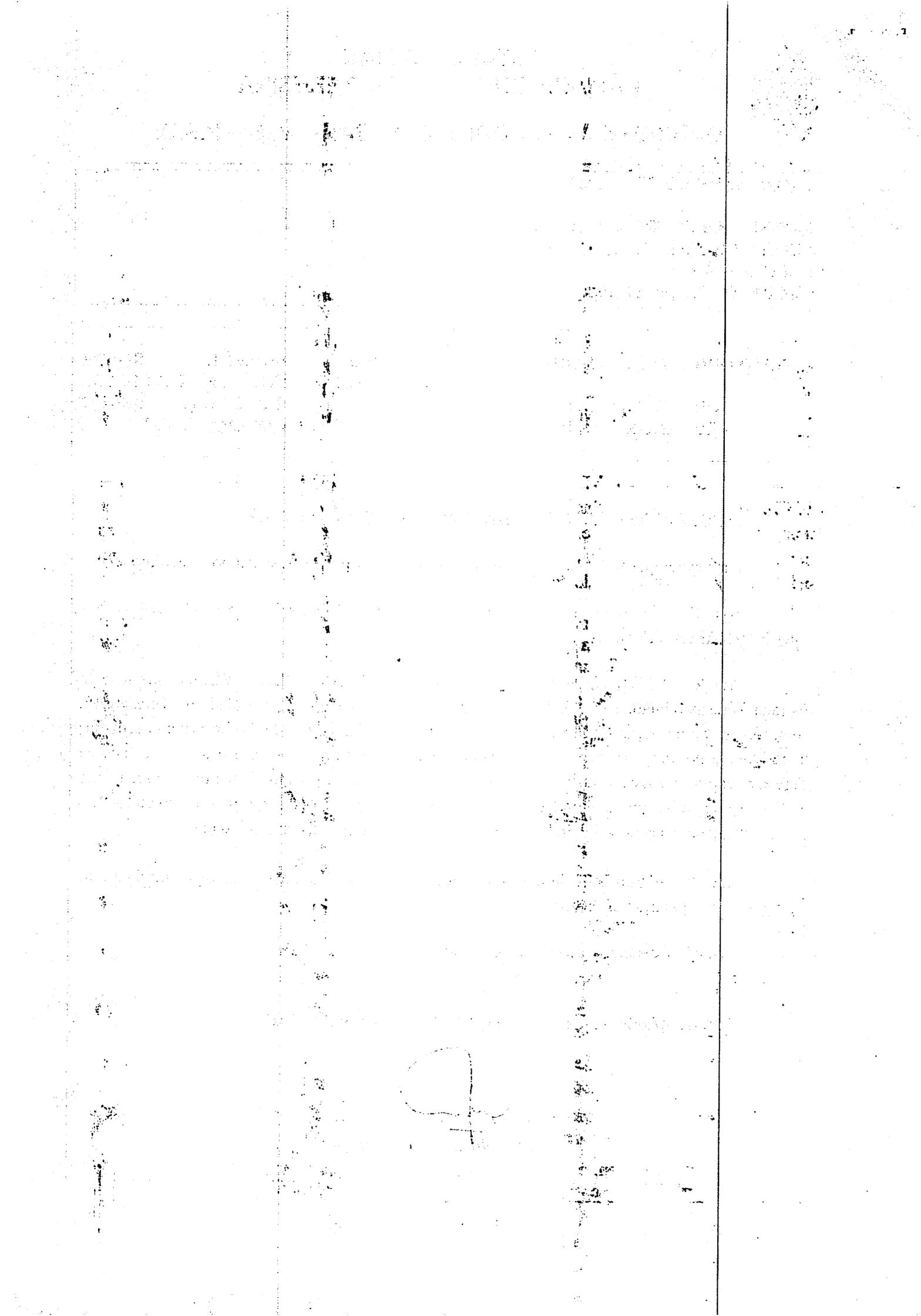
**Art. 2º** - A FUNDAÇÃO VELHO MONGE - RIO PARNAÍBA VIVO, tem sua sede na Estrada Teresina/União, Km 3,5, Bairro SOCOPO, CEP: 64076-410, na cidade de Teresina-PI, com número de inscrição 07.275.235/0001-35. É uma entidade civil, de direito privado sem fins lucrativos ou político-partidários, com personalidade jurídica própria e sede e foro na cidade de Teresina, capital do Estado do Piauí e prazo de duração indeterminado. Constituem fundamento da Fundação a cidadania, a dignidade da pessoa humana, a solidariedade, o pluralismo cultural, o desenvolvimento sustentável, a independência de atuação, a transdisciplinariedade.

**Art. 3º** - A Entidade, de que trata o artigo anterior, ficam assegurados os direitos e as vantagens da Legislação em vigor.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Teresina (PI), 28 de setembro de 2020.

  
AUTORA / SIGNATÁRIA  
Vereadora Cida Santiago  
(PSD)





ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA

GABINETE: VEREADORA CIDA SANTIAGO – P.S.D.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente.

Excelentíssimos(as) Senhores(as) Vereadores(as) da Câmara Municipal de Teresina.

Dirijo-me a Vossas Excelências, respeitosamente, requerer ao Plenário desta Casa Legislativa a aprovação de **reconhecimento de Utilidade Pública a FUNDAÇÃO VELHO MONGE - RIO PARNAÍBA VIVO**, a mesma tem sua sede na Estrada Teresina/União, Km 3,5 - Bairro SOCOPO, CEP: 64076-410, na cidade de Teresina-PI, com número de inscrição 07.275.235/0001-35.

A FUNDACAO VELHO MONGE - RIO PARNAIBA VIVO foi fundada em 10/02/2005. Sua atividade principal é Atividades de Associações de Defesa de Direitos Sociais, é uma entidade civil, de direito privado sem fins lucrativos ou político-partidários, com personalidade jurídica própria e sede e fora na cidade de Teresina, capital do Estado do Piauí e prazo de duração indeterminado, tendo por finalidades:

- I. Planejar, realizar e promover estudos, planos, projetos, processos, novas experiências e pesquisas no âmbito da gestão ambiental e de recursos hídricos, em especial na bacia hidrográfica do Rio Parnaíba;
- II. Colaborar com as ações governamentais, em todo território nacional, assessorando órgãos e entidades públicas e privadas nas áreas de atuação da Fundação, participando do desenvolvimento dessas ações e de outras que visem à promoção do desenvolvimento sustentável;
- III. Planejar, realizar e promover atividades culturais, programas, cursos, seminários, congressos, simpósios, workshops, conferências e palestras em seu campo de atuação;
- IV. Incentivar e promover modelos sócio-produtivos, sistemas produtivos e operacionais alternativos e experimentações compatíveis com suas finalidades;
- V. Planejar, promover e executar o treinamento e a capacitação, especialização e atualização de recursos humanos;
- VI. Atender, mediante convênios e contratos, à demanda de estudos de viabilidade, projetos, pesquisa e desenvolvimento científico e tecnológico dos setores públicos e privados;
- VII. Executar projetos, fazendo parcerias com outras instituições de ensino e pesquisa e com empresas, com apoio de entidades de fomento;
- VIII. Contribuir, mediante a captação de recursos, para o financiamento, a criação, a ampliação e a manutenção de laboratórios nas áreas de sua atuação;
- IX. Promover e incrementar o intercâmbio de especialistas e de material didático e científico, entre instituições nacionais, estrangeiras e internacionais;
- X. Instalar e manter centro de documentação e banco de dados para sistematizar e divulgar conhecimentos técnico-científicos, referenciados a suas finalidades;

Handwritten text at the top of the page, possibly a title or header.

Main body of handwritten text, appearing to be a list or series of entries.

Second main body of handwritten text, continuing the list or entries.

Final section of handwritten text at the bottom of the page.





**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA**

**GABINETE: VEREADORA CIDA SANTIAGO – P.S.D.**

- XI. Planejar, organizar e executar serviços e empreendimentos nos setores de coleta seletiva, reciclagem de resíduos, e realizar estudos de impacto ambiental;
- XII. Planejar, organizar e executar serviços e empreendimentos nos setores de tecnologia e de ensino/humano;
- XIII. Planejar, implementar e manter centros de estudos e pesquisas, assessorar terceiros com a mesma finalidade e realizar concursos;
- XIV. Colaborar, por meios adequados, com os poderes públicos, as universidades e as demais instituições públicas e privadas de ensino, em programas de aprimoramento do ensino em todos os níveis e de estudos, pesquisas e desenvolvimento de tecnologia alternativas padronização de processos e sistemas de certificação, bem como de produção e divulgação de informações e conhecimento técnico e científicos;
- XV. Prestar serviços à comunidade no sentido de esclarecimento e divulgação dos benefícios e tendências do desenvolvimento científico e tecnológico, alavancando oportunidades de negócios, promovendo a cidadania;
- XVI. Divulgar os resultados de pesquisas, estudos e trabalhos e estimular as inovações, científicas e tecnológicas referenciados a suas finalidades;
- XVII. Participar, representar, junto a entidades, públicas ou privadas, conselhos, comissões, grupos de trabalhos, fóruns, reunião, além de outras, visando a concretização das finalidades da fundação;
- XVIII. Promover ações, inclusive judiciais, visando de interesses difusos e coletivos, notadamente em relação ao meio ambiente, a criança, adolescente, idosos e especiais, patrimônio público, do consumidor, social, cultural, estético, histórico, turístico e paisagístico;
- XIX. Promover ações visando a proteção da diversidade biológica;
- XX. Incentivar a integração e cooperação entes os municípios e as entidades públicas e privadas nas questões pertinentes a bacia do rio Parnaíba.

Para que a entidade possa gozar dos direitos previstos em Lei, necessário se faz que a mesma seja reconhecida como de Utilidade Pública. Assim, venho no uso das atribuições que nos confere o regimento interno desta Casa de Leis, submeter à apreciação e aprovação do Plenário da presente proposição.

**AUTORA / SIGNATÁRIA**  
**Vereadora Cida Santiago**  
**(PSD)**

DATA 28 / 09 / 2020

ASSINATURA:

*Maria Aparecida Oliveira Maria Santiago*

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DOS CONSELHOS E DA DIRETORIA DA FUNDAÇÃO VELHO MONGE – RIO PARNAÍBA VIVO, CNPJ Nº 07.275.235/0001-35.**

Aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, nesta cidade de Teresina, Estado do Piauí, à Avenida Raul Lopes, nº 100, bairro dos Noivos, às 18:30 horas, reuniram-se em primeira convocação da Assembleia Geral Extraordinária os membros e interessados devidamente convocadas por Edital publicado em 03 de agosto de 2018, com o fim de eleger os titulares dos conselhos e da nova Diretoria da Entidade, indicar novos membros efetivos, apresentar prestação de contas do exercício anterior e discutir o plano anual de trabalho. Dando início aos trabalhos, o Sr. Márcio Freitas, atual presidente da Fundação Velho Monge – Rio Parnaíba Vivo, assumiu a presidência da mesa, tendo designado a mim, Cláudio de Sousa Silva, para atuar como secretário. Após a segunda convocação às 19:30 horas, conforme Estatuto Social vigente, foi apresentado um documentário produzido no Piauí com temática ambiental abordando a preservação de espécie da fauna vulgarmente conhecido como “Tatu-Bola”. Em seguida, o Presidente Márcio Freitas, declarou regularmente aberto a Assembleia Geral Extraordinária dando atendimento à ordem do dia, sendo lido pelo secretário o edital de convocação para ratificação da pauta da Assembleia. Após a leitura do edital, o Sr. Rubens Luna de Azevedo, Gerente do Centro de Educação Ambiental (CEA) da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEMAR), desejou boas-vindas aos presentes e falou sobre o funcionamento e os projetos desenvolvidos pelo CEA/SEMAR, e logo em seguida o Sr. Márcio Freitas retomou os trabalhos e fez uma retrospectiva da atuação da Fundação, desde a sua constituição até os dias atuais, ressaltando seus objetivos, membros fundadores e suas prerrogativas, projetos elaborados e parcerias realizadas. Ressaltou, ainda, que o Dr. Carlos Augusto Pires Brandão, hoje Desembargador Federal, foi um dos idealizadores da Fundação Velho Monge – Rio Parnaíba Vivo. Em ato contínuo, conforme pauta publicada, prestou-se contas do exercício anterior da Fundação Velho Monge – Rio Parnaíba Vivo com apresentação do livro caixa e das certidões negativas de débitos relativos aos tributos federais e da dívida ativa da União, de regularidade do FGTS, de débitos trabalhistas, da dívida ativa do Estado do Piauí, de situação fiscal e tributária do Estado do Piauí, bem como do saldo remanescente em conta corrente. Presente à Assembleia, o Sr. Alcide Filho, membro fundador, pediu a palavra e discorreu sobre suas experiências com os trabalhos voluntários realizados envolvendo a Fundação Velho Monge – Rio Parnaíba Vivo, agradecendo aqueles que lhes apoiaram nesse caminho e que tem carinho pela natureza e pelo meio ambiente. Em seguida, passou-se à eleição dos membros para compor o Conselho Curador, com a indicação dos nomes de Cleto Augusto Baratta Monteiro, brasileiro, maior, RG nº 106.011 SSP-PI, CPF nº 138.527.874-91, Iracilde Maria de Moura Fé Lima, brasileira, maior, RG nº 128.917 SSP-PI, CPF nº 013.192.803-15, Almir Bezerra Lima, brasileiro, maior, RG nº 2.350.439 SSP-PI, CPF nº 018.121.573-04, Dilermano Martins Lima, brasileiro, maior, RG nº 66.769 SSP-PI, CPF nº 021.542.774-20, e Alcide Soares da Silva Filho, brasileiro, maior, RG nº 217.373 SSP-PI, CPF nº 096317.633-1, sendo aprovados

*[Handwritten signatures]*

*[Handwritten signatures]*



**AGÊNCIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO** Rua David Caldas, 495 - Centro - Teresina/PI - CEP 64001-100  
Contato: (86) 3221-7513 - tabjc.com.br - tabjc@uol.com.br  
Bela: Maria Elizabeth Paiva e Silva Muller.

**OFÍCIO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS. EM TEST. DA ADE. DOU FÉ. TERESINA, 11/09/2020 10:48:21**  
ABI79361 - VD8C CONSULTE EM [www.tjpi.jus.br/portalextra](http://www.tjpi.jus.br/portalextra)



**RICARDO MIGUEL DE OLIVEIRA CUNHA - ESCRIVENTE**  
R\$ 2,59 TJ: R\$ 0,52 MP: R\$ 0,06 Solo: R\$ 0,26 Total: R\$ 3,43

**SERVIÇÃO EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO**  
Notas - Registro de Imóvel - 2ª Zona  
Ricardo Miguel de Oliveira Cunha  
ESCRIVENTE  
Teresina - Piauí

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS E RASURAS

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

por unanimidade. Posteriormente, passou-se à indicação dos membros para compor o Conselho Fiscal, sendo Joao Batista Luzardo Soares Filho, brasileiro, maior, RG nº 508.690 SSP-PI, CPF nº 273.383.983-72, Antônio de Sampaio Rameiro, brasileiro, maior, RG nº 98.751 SSP-PI, CPF nº 011.020.283-04, Cid de Castro Dias, brasileiro, maior, RG nº 71.041 SSP-PI, CPF nº 010.995.313.-49, os quais foram eleitos por unanimidade. Em seguida, foram apresentados pretendentes a membros efetivos para integrar a Fundação Velho Monge – Rio Parnaíba Vivo, sendo Gerardo Vieira Lima, brasileiro, maior, RG nº 342.296 SSP-PI, CPF nº 186.199.913-53, residente no conjunto Morada Nova I, quadra 007, bloco 04, apartamento 101, bairro Morada Nova, Teresina, Giovanni Carvalho de Amorim, brasileiro, maior, RG nº 194.415 SSP-PI, CPF nº 156.505.613-20, residente à rua jornalista Armando Bastos 3930, apartamento 402, bairro Recanto das Palmeiras, Teresina, Arielle Carvalho Amorim, brasileira, maior, RG nº 3.347.493 SSP-PI, CPF nº 054.670.373-90, residente no conjunto João Emílio Falcão, quadra 08, bloco 06, apartamento 304, bairro João Emílio Falcão, Teresina, João Batista Gonçalves Honório, brasileiro, maior, RG nº 199.067 SSP-PI, CPF nº 096.153.263-72, residente à rua Moises Said 2822, bairro Acarape, Teresina, Maria Creuza Martins de Carvalho, brasileira, maior, RG nº 171.931 SSP-PI, CPF nº 097.304.003-34, residente no conjunto Dom José Freire Fação, bloco 3003, apartamento 302, bairro Macaúba, Teresina, Jaqueline Araújo e Silva, brasileira, maior, RG nº 170.589.920.017 SSP-MA, CPF nº 021.094.303-58, quadra 102, casa 04, bairro Parque Piauí, Teresina, Clidenôr Martins Borges, brasileiro, maior, RG nº 251.289 SSP-PI, CPF nº 131.607.703-97, residente à rua Presidente Jânio Quadros 1165, bloco 18, apartamento 101, condomínio Santa Helena, bairro Campestre, Teresina, Josean Almeida Alves, brasileiro, maior, RG nº 804.631 SSP-MA, CPF nº 272.487.803-55, residente à rua Bento Clarindo Bastos 1577, bairro Noivos, Teresina, Itamar Vieira de Sousa, brasileiro, maior, RG nº 500.109 SSP-PI, CPF nº 240.645.993-49, residente à rua 11 de junho 6732, bairro Parque Piauí, Teresina, Genivaldo Camelo de Castro, maior, brasileiro, RG nº 766.880 SSP-PI, CPF nº 287.431.053-00, residente na rua Major Osmar Félix, conjunto DER, casa 19, bairro Monte Castelo, Teresina, Margareth Sales Leite, brasileira, maior, RG nº 629.255 SSP-PI, CPF nº 286.695.763-68, residente na rua Ceará 2103, bairro Marquês, Teresina, Magnel Marques Rameiro, brasileiro, maior, RG nº 549.863 SSP-PI, CPF nº 342.541.293-00, residente na rua José de Lima 489, bairro São Cristóvão, Teresina, Israel Boaz Lemos Guerra, brasileiro, maior, RG nº 880.578 SSP-PI, CPF nº 287.105.093-72, residente na rua Professora Marlene Piauílino, bairro Josué Parente, Bom Jesus-PI, e Benedito Rubens Luna de Azevedo, brasileiro, maior, RG nº 502.502 SSP-PI, CPF nº 306.360.783-53, residente à rua Jorge João Tajra 867, bairro São Cristóvão, Teresina, Cláudio de Sousa Silva, brasileiro, maior, RG nº 1.011.449 SSP-PI, CPF nº 412.527.643-91, residente à rua Crescencio Ferreira 1472, bairro Morada do Sol, Teresina, Marcelo Amorim de Moura, brasileiro, maior, RG nº 508.792 SSP-PI, CPF nº 286.240.413-68, residente à rua David Caldas 788, Sul, bairro Centro, Teresina, e Adalberto do Nascimento Filho, brasileiro, maior, RG nº 400.811 SSP-PI, CPF nº 181.685.153-15, residente à rua David Caldas 789, Sul, Centro, Teresina, os

*[Handwritten initials/signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*



**SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO** Rua David Caldas, 495 - Centro - Teresina/PI - CEP 64001-190  
Contato: (86) 3221-7513 - tabjc.com.br - tabjc@uol.com.br  
Bela: Maria Elizabeth Paiva e Silva Muller

**OFÍCIO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS, EM TEST. DA**  
**SENTEÇA DOU FÉ. TERESINA, 11/09/2020 10:48:20**  
**DO AB179360 - UVMN CONSULTE EM**  
**www.tjpi.jus.br/portalextra**



**SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO**  
**Notas - Registro de Imóveis 2ª Zona**  
**Ricardo Miguel de Oliveira Cunha**  
**ESCREVENTE**  
**Teresina-Piauí**

**RICARDO MIGUEL DE OLIVEIRA CUNHA - ESCRIVENTE**  
R\$ 2,59 TJ: R\$ 0,52 MP: R\$ 0,06 Selo: R\$ 0,26 Total: R\$ 3,43

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS E RASURAS

quais foram aceitos como membros efetivos e eleitos por unanimidade para integrarem o Conselho Técnico-Científico, com exceção dos quatro últimos integrantes, que foram apresentados e aceitos por unanimidade para comporem a Diretoria. Em ato contínuo, passou-se a indicação e aprovação dos membros da Diretoria para o biênio 2018-2020, sendo Márcio Antônio Sousa da Rocha Freitas, brasileiro, maior, RG nº 593.159 SSP-PI, CPF nº 396.109.003-30, residente na rua Orquídea 1100, apartamento 502, bairro Jóquei, Teresina, (Presidente), Benedito Rubens Luna de Azevedo, brasileiro, maior, RG nº 502.502 SSP-PI, CPF nº 306.360.783-53, residente à rua Jorge João Tajra 867, bairro São Cristóvão, Teresina (Vice-Presidente), Cláudio de Sousa Silva, brasileiro, maior, RG nº 1.011.449 SSP-PI, CPF nº 412.527.643-91, residente à rua Crescencio Ferreira 1472, bairro Morada do Sol, Teresina (Diretor Administrativo-Financeiro), Tânia Maria Martins Santos, brasileira, maior, RG nº 992.244 SSP-SE, CPF nº 156.439.723-87, residente no conjunto Velho Monge, rua 08, nº 342, bairro Saci, Teresina, (Diretora de Planejamento e Projetos), Adalberto do Nascimento Filho, brasileiro, maior, RG nº 400.811 SSP-PI, CPF nº 181.685.153-15, residente à rua David Caldas 789, Sul, Centro, Teresina, (Diretor Técnico) Marcelo Amorim de Moura, brasileiro, maior, RG nº 508.792 SSP-PI, CPF nº 286.240.413-68, residente à rua David Caldas 788, Sul, bairro Centro, Teresina, (Diretor de Integração), os quais foram aprovados por unanimidade. Após aprovação dos membros para a Diretoria da Fundação Velho Monge – Rio Parnaíba Vivo, passou-se a indicação do Superintendente, tendo sido aprovado Avelar Damasceno Amorim, brasileiro, maior, RG nº 1.097.767 SSP-PE, CPF nº 125.355.674-15, residente à rua Eliseu Martins 2074, apartamento 1001, Edifício Raimundo Portela, bairro Centro, Teresina. O Presidente eleito, Sr. Márcio Freitas, continuou com a pauta da Assembleia, apresentando proposta de Plano de Ação para o biênio 2018-2020, abrindo em seguida às discussões, tendo o conselheiro Cleto Augusto Baratta Monteiro elogiado as ações realizadas anteriormente pela Fundação e trouxe à luz a situação atual da instituição e de seus membros, fazendo um paralelo dos anseios e objetivos da Fundação sobre a criação do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Parnaíba (CBH Parnaíba), colocando-se à disposição para colaborar nos trabalhos e projetos vindouros. Em seguida, a conselheira Iracilde Maria de Moura Fé Lima se pronunciou agradecendo pela oportunidade e se dispondo a colaborar novamente com a Fundação. O conselheiro Dilermando Martins Lima tomou a palavra e discorreu sobre a atual situação do Rio Parnaíba e elogiou o programa do Sr. Alcide Filho, veiculado semanalmente na TV, ressaltando como de suma importância. A Sra. Tânia Maria Martins Santos, agradeceu a persistência do Sr. Márcio Freitas à frente da Fundação Velho Monge. Retomando a pauta da Assembleia, o Presidente Márcio Freitas apresentou um Plano de Ação para 2018/2020. Lembrou dos projetos que a Entidade participou e ainda participa como o da criação do CBH Parnaíba. Por fim, passaram os membros a discutir quais as atividades que serão prioritariamente desenvolvidas pela Entidade, tendo sido aprovado o desenvolvimento dos seguintes projetos: viabilidade da transformação da Fundação em uma Agência de Bacias, proposta de projeto do edital do IBAMA sobre conversão de multas ambientais,

*[Handwritten signatures and initials on the left margin]*

*[Large handwritten signature and initials at the bottom of the page]*

*[Vertical column of handwritten signatures and initials on the right margin]*



**NOTA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO** Rua David Caldas, 495 - Centro - Teresina/PI - CEP 64001-190  
Contato: (86) 3221-7513 - tabjc.com.br - tabjc@uol.com.br  
Bela: Maria Elizabeth Paiva e Silva Muller

**OFÍCIO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS, EM TEST. DA ADE. DOU FÉ. TERESINA, 11/09/2020 10:48:20**  
ABI79359 - UTMU CONSULTE EM [www.tjpi.jus.br/portalextra](http://www.tjpi.jus.br/portalextra)



*[Handwritten signature]*



**RICARDO MIGUEL DE OLIVEIRA CUNHA - ESCRIVENTE**  
R\$ 2,59 T.J. R\$ 0,52 M.P. R\$ 0,06 Selo: R\$ 0,26 Total: R\$ 3,43

**SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO**  
Notas - Registro de Imóveis 2ª Zona  
Ricardo Miguel de Oliveira Cunha  
**ESCRIVENTE**  
Teresina-Piauí

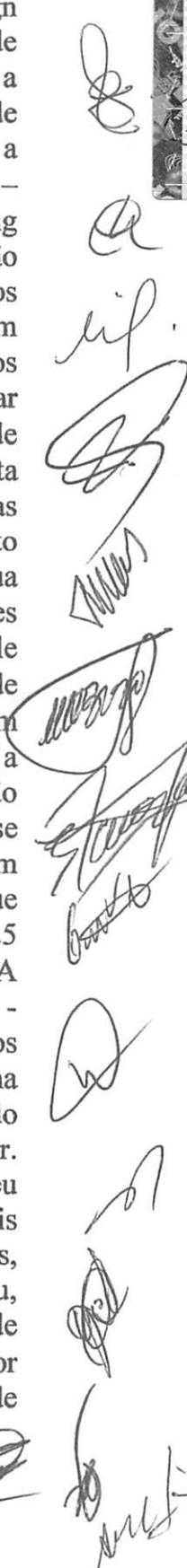
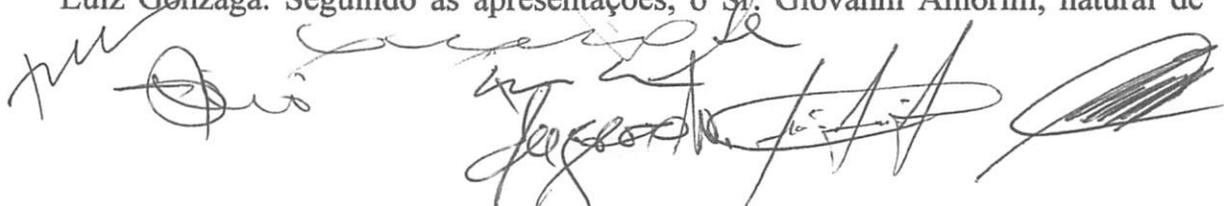
VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS E RASURAS

*[Vertical handwritten notes on the left margin, including names and dates]*

*[Faint, mostly illegible text from the reverse side of the document, appearing as bleed-through]*

*[Handwritten notes and signatures at the bottom of the page]*

viabilização de uma nova sede para a Fundação, solicitação de emenda parlamentar para um estudo de viabilidade da Agência de Bacias e criação do Fórum dos Comitês de Bacias, além de projetos de educação ambiental. Em seguida, o Sr. Márcio Freitas reiterou sua disposição para continuar à frente da Fundação Velho Monge - Rio Parnaíba Vivo por mais um mandato. Aproveitando as palavras do Presidente, o Sr. Alcide Filho se pronunciou e ofereceu um espaço no seu programa de TV (incluindo mídias sociais e design gráfico) para a Fundação e para o CEA/SEMAR, fortalecendo assim as ações de educação ambiental de ambas instituições. Segundo o Sr. Alcide Filho, a Fundação terá a oportunidade de se capitalizar através da comercialização de camisas, lenços, bonés, bottons e livros. Foi sugerido ainda, pelo mesmo, a edição de um livro comemorativo sobre as ações da Fundação Velho Monge - Rio Parnaíba Vivo e a criação de um Núcleo de Comunicação e Marketing vinculado à Diretoria, sendo aprovado o membro Alcide Filho para coordenação deste Núcleo. E para finalizar, o Presidente pediu aos novos membros efetivos que se apresentassem em poucas palavras, começando pelo Sr. Marcelo Amorim que lembrou um pouco sobre o início dos seus trabalhos na área de recursos hídricos e educação ambiental até a criação do CBH Parnaíba e se dispôs a ajudar a Fundação no que fosse possível. Em seguida, o Sr. Gerardo, falou acerca de suas experiências e trabalhos com entidades da sociedade civil. O Sr. Batista contou sua trajetória profissional e seu trabalho atual na Secretaria Estadual das Cidades no tocante aos projetos dos planos diretores municipais de saneamento básico. O Engenheiro agrônomo Adalberto Nascimento citou brevemente sua carreira no Emater-PI e lembrou que o Sr. Márcio Freitas, em várias ocasiões fizera convites para que o mesmo se integrasse à Fundação. A Sra. Ariele Carvalho, de Luzilândia-PI, formanda em biomedicina, agradeceu a oportunidade de fazer parte da Fundação Velho Monge - Rio Parnaíba Vivo e falou sobre um projeto que desenvolve denominado "Pequenos Querubins", visando a preservação do Rio Parnaíba, além de ressaltar a importância da educação ambiental e citou outros projetos nesse sentido. A Sra. Ana Beatriz, se apresentou, elogiou os trabalhos desenvolvidos por Ariele e falou sobre um projeto denominado CPCN (Circuito Piauiense de Corridas na Natureza) que também ajuda na preservação do meio ambiente. A Sra. Maria Creuza, que há 25 anos trabalha com turismo, se colocou à disposição para ajudar a Fundação. A Sra. Jaqueline Araújo disse que quer contribuir com a Fundação Velho Monge - Rio Parnaíba Vivo. Em seguida o Sr. Itamar Vieira falou dos projetos com os quais está trabalhando dentre os quais a produção de briquete/carvão e uma escavadeira anfíbia, construído para a limpeza/dragagem de rios e lagoas, tendo na oportunidade colocado esse equipamento à disposição da Fundação. O Sr. Josean Almeida, natural do estado do Maranhão, lembrou como começou seu trabalho em defesa do meio ambiente e da sustentabilidade coletando materiais recicláveis., além de sua participação em cooperativas de reciclagem, fóruns, comitês e no plano estadual de educação ambiental do Maranhão. Acrescentou, ainda, sobre os planos de construção no estado do Piauí de diversas usinas de reciclagem de resíduos sólidos, ao tempo em que solfejou uma música do cantor Luiz Gonzaga. Seguindo as apresentações, o Sr. Giovanni Amorim, natural de



SE  
Regis  
CE  
OR  
VE  
SE

RIO  
Emo

**AGÊNCIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO** Rua David Caldas, 495 - Centro - Teresina/PI - CEP 64001-190  
de Imóveis - Notas - Títulos e Documentos - Pessoa Jurídica Contato: (86) 3221-7513 - tabjc.com.br - tabjc@uol.com.br  
Boia: Maria Elizabeth Paiva e Silva Muller

**OFÍCIO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS. EM TEST. DA**  
**FADE. DOU FÉ. TERESINA, 11/09/2020 10:48:19**  
**ABI79358 - 6JQ7 CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra**



*[Handwritten signature]*



**RICARDO MIGUEL DE OLIVEIRA CUNHA - ESCRIVENTE**  
R\$ 2,59 TJ; R\$ 0,52 MP; R\$ 0,06 Selo; R\$ 0,26 Total: R\$ 3,43

**SERVENTIA EXTRAJUDICIAL** 1º OFÍCIO  
**Notas - Registro de Imóveis 2ª Zona**  
**Ricardo Miguel de Oliveira Cunha**  
**ESCRIVENTE**  
Teresina - Piauí

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS E RASURAS

*[Faint, mostly illegible text from the reverse side of the page, appearing as bleed-through.]*

*[Vertical handwritten notes and signatures on the left margin.]*

*[Handwritten notes and signatures on the right margin.]*

Conselho Fiscal:

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]* - Antonio Sampaio Ramêis

Conselho Técnico-Científico:

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

**SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO** Rua David Caldas, 495 - Centro - Teresina/PI - CEP 64001-190  
Contator: (86) 3221-7513 - tabjc.com.br - tabjc@uol.com.br  
Bela: Maria Elizabeth Paiva e Silva Muller

**OFÍCIO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS. EM TEST. DA**  
DADE. DOU FÉ. TERESINA, 11/09/2020 10:48:18  
O **ABI79356 - KUGG** CONSULTE EM  
v.tjpi.jus.br/portalextra

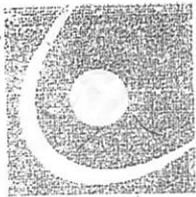


**RICARDO MIGUEL DE OLIVEIRA CUNHA - ESCRIVENTE**  
R\$ 2,59 TJ: R\$ 0,52 MP: R\$ 0,06 Solo: R\$ 0,26 Total: R\$ 3,43

**SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO**  
Notas - Registro de Imóveis 2ª Zona  
Ricardo Miguel de Oliveira Cunha  
**ESCRIVENTE**  
Teresina-Piauí

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS E RASURAS

*[Faint handwritten notes and signatures on the right side of the page, including the name Ricardo Miguel de Oliveira Cunha.]*



**ANATÁLIA GONÇALVES DE SAMPAIO PEREIRA,**  
Tabeliã Pública do 3º Ofício de Notas, Oficial de Registro de Títulos,  
Documentos e outros papéis e de Protesto de Letras e outros Títulos, desta  
comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, por nomeação legal, etc...

**CERTIDÃO**

**CERTIFICO**

a requerimento por escrito de pessoa interessada, para os devidos fins de direito que revendo no Cartório do 3º Ofício de Notas, Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica, nesta capital, no Livro de registros de Títulos e Documentos B nº 29, sob nº de ordem 19837, datado de 10 de fevereiro de 2005 encontrei registrado a **Ata da Assembléia Geral de Constituição e Aprovação do Estatuto Social da FUNDAÇÃO VELHO MONGE – Rio Parnaíba Vivo**. Que segue digitado em seu Inteiro Teor: Ata da Assembléia Geral de constituição e aprovação do Estatuto Social da FUNDAÇÃO VELHO MONGE – Rio Parnaíba Vivo, realizada no dia 10 do mês de fevereiro de 2004, às dezessete horas, na Avenida Universitária, 1310, Campus da Ininga, nesta cidade, reuniram-se um grupo de pessoas para constituição da FUNDAÇÃO VELHO MONGE – Rio Parnaíba Vivo. Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Márcio Antonio Sousa da Rocha Freitas, casado sob regime de comunhão universal de bens, Advogado, CPF nº 396.109.003-30, RG nº 593.159 SSP PI, residente e domiciliado à Rua Orquídea, 1100, apto 502, Edifício Mozart, Jóquei Clube, CEP nº 64.048-150, Teresina/Piauí, convidando a mim, Rui Araújo Azevedo, natural de Parelhas – RN, casado em comunhão parcial de bens, Economista, RG 340.503 SSP PB, CPF 046.305.804-68, residente e domiciliado na Rua Industrial Francisco Castro, 1460, Bairro São Cristovão, nesta cidade de Teresina, Estado do Piauí, para secretariar a sessão, o que aceitei. A pedido do Presidente, li a ordem do dia, que tem o seguinte teor: a) constituição e fundação definitiva da FUNDAÇÃO VELHO MONGE – Rio Parnaíba Vivo; b) discussão e aprovação e aprovação da minuta do estatuto social; c) composição do Conselho Curador, Conselho Técnico-Científico; Conselho Fiscal e da Diretoria; d) outros assuntos



Prefeitura Municipal de Teresina  
 Rua David Caldas, 495 - Centro - Teresina/PI - CEP 64001-190  
 Contato: (86) 3221-7513 - tabjc.com.br - tabjc@uol.com.br  
 Bela: Maria Elizabeth Paiva e Silva Muller



**AGÊNCIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO** Rua David Caldas, 495 - Centro - Teresina/PI - CEP 64001-190  
 de Imóveis - Notas - Títulos e Documentos - Pessoa Jurídica Contato: (86) 3221-7513 - tabjc.com.br - tabjc@uol.com.br  
 Bela: Maria Elizabeth Paiva e Silva Muller

**OFÍCIO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS. EM TEST. DA**  
**RADE. DOU FÉ, TERESINA, 11/09/2020 10:48:13**  
**ABI79344 - QXVL CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra**



RUA DAVID CALDAS, 495 - CENTRO - TERESINA/PI - CEP 64001-190  
 CONTATO: (86) 3221-7513 - TABJC.COM.BR - TABJC@UOL.COM.BR  
 BELA: MARIA ELIZABETH PAIVA E SILVA MULLER



**RICARDO MIGUEL DE OLIVEIRA CUNHA - ESCRIVENTE**  
**R\$ 2,59 TJ: R\$ 0,52 MP: R\$ 0,06 Sel: R\$ 0,26 Total: R\$ 3,43**

**SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO**  
**Notas - Registro de Imóveis 2ª Zona**  
**Ricardo Miguel de Oliveira Cunha**  
**ESCRIVENTE**  
**Teresina - Piauí**

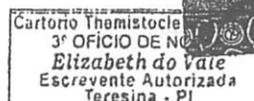
VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS E RASURAS



o que o fiz, como secretário, após reaberta a sessão, a mesma foi lida e aprovada e segue assinada pelo Presidente da Assembléia, por mim, secretário e por todos os demais sócios fundadores. Teresina, 10 de Fevereiro de 2004. A) Marcio Antonio Sousa da Rocha Freitas – Presidente dos Trabalhos; a) Rui Araujo de Azevedo – Secretário; Assinaturas ilegíveis dos Membros do Conselho Curador (05); Assinaturas ilegíveis dos Membros do Conselho Técnico-Científico (13 Membros); Assinaturas ilegíveis dos Membros do Conselho Fiscal (03 membros); Assinaturas ilegíveis dos Membros da Diretoria (06 membros). Reconhecidas as firmas de : Marcio Antonio Sousa da Rocha Freitas; Carlos Gomes Correia Lima; Carlos Antonio Moura Fé e Edmar Rodrigues Junior; Antonio de Sampaio Rameiro e Adolfo Martins de Moraes e Dilermano Martins Lima; de Eugenia Vitória e Silva de Medeiros, Almir Bezerra de Lima e Iracilde Maria de Moura Fé Lima; de Cid de Castro Dias. A) Jose Corsino R. Castelo Branco. Advogado. OAB/PI 2819. Era o que continha no referido Estatuto que bem fielmente registrei e conferi, o qual esta conforme o original que li e conferi e vai rubricado pela Tabeliã. Eu, Orcivane Alves Coelho, escrevente o escrevi. Eu, Anatália Gonçalves de Sampaio Pereira, Oficial, o subscrevo, dato e assino em público e raso. Em testemunho (sinal público) da verdade. Teresina, 10 de fevereiro de 2005. Anatália Gonçalves de Sampaio Pereira, Oficial. O referido é verdade e aos próprios livros em meu poder me reporto e dou fé. Eu, Elizabeth do Vale, Escrevente o digitei. Eu, *Elizabeth do Vale* Oficial do Registro de Pessoas Jurídicas e Registros de Títulos e Documentos, o subscrevo, dato e assino. Rasas: R\$ 38,00 - FERMOJUPI: R\$ 7,60 - SELO: R\$ 0,00 Certidão de inteiro teor (pública forma) pela 1ª folha: R\$ 19,92 - FERMOJUPI: R\$ 3,98 - SELO: R\$ 0,25 Certidão por cada folha seguinte: R\$ 19,08 - FERMOJUPI: R\$ 3,81 - SELO: R\$ 0,00 - TOTAL: R\$ 92,64. SELO CERTIDÃO: AAJ.46616.

Teresina-PI, 23 de outubro de 2017.

*Elizabeth do Vale*  
p/ Belª Fernanda Sampaio  
Tabeliã Substituta  
3º Ofício



AAJ 46616

**SERVENIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFICÍO** Rua David Caldas, 495 - Centro - Teresina/PI - CEP 64001-190  
Contato: (86) 3221-7513 - tabjc.com.br - tabjc@uol.com.br  
Bela: Maria Elizabeth Paiva e Silva Muller

**OFÍCIO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS. EM TEST. DA**  
**DADE. DOU FÉ. TERESINA, 11/09/2020 10:48:11**  
**DO AB179341 - YSWQ CONSULTE EM**  
**.tjpi.jus.br/portalextra**



**RICARDO MIGUEL DE OLIVEIRA CUNHA - ESCRIVENTE**  
R\$ 2,59 TJ: R\$ 0,52 MP: R\$ 0,06 Solo: R\$ 0,26 Total: R\$ 3,43

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS E RASURAS

**SERVENIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFICÍO**  
**Notas-Registro de Imóveis 2ª Zona**  
**Ricardo Miguel de Oliveira Cunha**  
**ESCREVENTE**  
**Teresina-Piauí**





**ANATÁLIA GONÇALVES DE SAMPAIO PEREIRA**, Tabeliã Pública do 3º Ofício de Notas, Oficial de Registro de Títulos, Documentos e outros papéis e de Protesto de Letras e outros Títulos, desta comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, por nomeação legal etc...

### CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

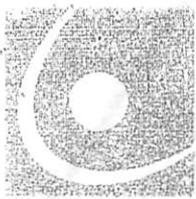
a requerimento por escrito de pessoa interessada, que revendo no cartório do 3º Ofício de Notas nesta capital, os livros de registro de Pessoa Jurídica, no Livro A nº 11, sob nº ordem 1348, datado do dia 09 de setembro de 2005, encontra-se registrado o Estatuto da FUNDAÇÃO VELHO MONGE – RIO PARNAÍBA VIVO que seguem digitados em seu Inteiro Teor: **CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, PRAZO, SEDE E FORO.** Artigo 1º - A Fundação Velho Monge – Rio Parnaíba Vivo, entidade civil de direito privado sem fins lucrativos ou político-partidários, com personalidade jurídica própria e sede e foro na cidade de Teresina, capital do Estado do Piauí e prazo de duração indeterminado, reger-se-á por este Estatuto e pela legislação vigente. Parágrafo único. No texto deste Estatuto, a expressão Fundação equivale à denominação da entidade. Artigo 2º - A Fundação gozará de autonomia financeira e administrativa, nos termos da lei e deste Estatuto. §1º - A Fundação tem atuação em todo o território nacional e pode estabelecer representações ou sedes regionais em quaisquer Municípios ou Estados da Federação, as quais terão seu funcionamento regulado devidamente aprovado pelo seu Conselho Curador, mas com total obediência a todos os dispositivos deste Estatuto. §2º - A Fundação pode atuar também fora do Brasil, mediante convênios ou contratos com organizações internacionais e instituições estrangeiras, deste que aprovados pelo Conselho Curador e tendo em vista a concretização de um ou mais de seus objetivos. **CAPÍTULO II – DAS FINALIDADES E OBJETIVOS.** Artigo 3º - São finalidades da Fundação: I – planejar, realizar e promover estudos, planos, projetos, processos, novas experiências e pesquisas no âmbito da gestão ambiental e de recursos hídricos, em especial na bacia hidrográfica do Rio Parnaíba; II – colaborar com as ações governamentais, em todo o território nacional, assessorando órgãos e entidades públicas e privadas nas áreas de atuação da Fundação, participando do desenvolvimento dessas ações e de outras que visem à promoção do desenvolvimento sustentável; III – planejar, realizar e promover atividades culturais, programas, cursos, seminários, congressos, simpósios, workshops, conferências e palestras em seu campo de atuação; IV – Incentivar e promover modelos sócio-produtivos, sistemas produtivos e operacionais alternativos e experimentações compatíveis com suas finalidades; V – planejar, promover e executar o treinamento e a capacitação, especialização e atualização de recursos humanos; Atender, mediante convênios e contratos, à demanda de estudos de viabilidade, projetos, pesquisa e desenvolvimento científico e tecnológico dos setores público e privado; VII – Executar projetos, fazendo parcerias com outras instituições de ensino e pesquisa e com empresas, com o apoio de entidades de fomento; VIII – Contribuir, mediante a captação de recursos, para o financiamento, a criação, a ampliação e a





manutenção de laboratórios nas áreas de sua atuação; X – Promover e incrementar o intercâmbio de especialistas e de material didático e científico, entre instituições nacionais, estrangeiras e internacionais. XI – Instalar e manter centro de documentação e banco de dados para sistematizar e divulgar conhecimentos técnico-científicos, referenciados a suas finalidades; XII – Planejar, organizar e executar serviços e empreendimentos nos setores de coleta seletiva, reciclagem de resíduos, e realizar estudos de impacto ambiental; XIII – Planejar, organizar e executar serviços e empreendimentos nos setores de tecnologia e de ensino/humano; XV – Planejar, implementar e manter centros de estudos e pesquisas, assessorar terceiros com a mesma finalidade e realizar concursos; XVI – Colaborar, por meios adequados, com os poderes públicos, as universidades e demais instituições públicas e privadas de ensino, em programas de aprimoramento do ensino em todos os níveis e de estudos, pesquisas e desenvolvimento de tecnologia alternativa padronização de processos e sistemas de certificação, bem como de produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos; XVII – Prestar serviços à comunidade no sentido de esclarecimento e divulgação dos benefícios e tendências do desenvolvimento científico e tecnológico, alavancando oportunidades de negócios, promovendo a cidadania; XVIII – Divulgar os resultados de pesquisas, estudos e trabalhos e estimular as inovações, científicas e tecnológicas referenciados a suas finalidades; XIX – Participar, representar, junto a entidades, públicas ou privadas, conselhos, comissões, grupos de trabalhos, fóruns, reuniões, além de outras, visando a concretização das finalidades da Fundação; XX – Promover ações, inclusive judiciais, visando de interesses difusos e coletivos, notadamente em relação ao meio ambiente, a criança, adolescente, idoso e especiais, patrimônio público, do consumidor, social, cultural, estético, histórico, turístico e paisagístico; XXI – Promover ações visando a proteção da diversidade biológica; XXII – Incentivar a integração e cooperação entre os municípios e as entidades públicas e privadas nas questões pertinentes a bacia do rio Parnaíba. Parágrafo único. Constituem fundamentos da Fundação a cidadania, a dignidade da pessoa humana, a solidariedade, o pluralismo cultural, o desenvolvimento sustentável, a independência de atuação, a transdisciplinariedade. Artigo 4º - Para a consecução de suas finalidades, a Fundação terá entre seus objetivos e atividades fundamentais: I – Manter infraestrutura e pessoal, adequados a consecução dos objetivos da Fundação; II – contratar e remunerar pessoal necessário ao desenvolvimento de suas atividades e a implementação de seus programas e projetos; III – celebrar acordos, convênios e contratos com pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, internacionais, estrangeiras ou nacionais, com ou sem ônus para a Fundação, remunerados ou não; IV – construir fundos para aplicação em programas, atividades e projetos, de sua iniciativa ou de terceiros, com os recursos provenientes de seu próprio orçamento ou de convênios, contratos e doações; V – promover a transferência de conhecimentos científicos e tecnológicos; VI – criar, desenvolver, adaptar e integrar programas, tecnologias, ambientes de softwares, sistemas, processos, produtos e equipamentos; VII – exercer os direitos relativos à propriedade intelectual e industrial decorrentes de projetos que desenvolver ou adquirir; VIII – explorar o resultado de seus estudos, pesquisas, publicações e desenvolvimentos; IX – utilizar pessoal, material e instalações de seus membros e de organizações conveniadas ou contratadas, quando houver aprovação para tal pela Diretoria; X – incentivar, com concursos, prêmios ou homenagens, pessoas físicas ou jurídicas que oferecem contribuições inéditas para o desenvolvimento científico, tecnológico e educacional; XI – ceder seu pessoal, material e instalações





para seus membros e organizações nacionais, internacionais e estrangeiras conveniadas ou contratadas, quando houver aprovação para tal em decisão da Diretoria; XIII – efetuar doações financeiras para execução de projetos e novas experiências científicas e tecnológicas, desde que aprovadas pelo Conselho Curador; XIII – oferece estágios, remunerados ou não, para alunos do ensino médio e da educação superior, ou para profissionais recém formados; XIV – oferecer bolsas de estudo e de pesquisa, para estudantes da graduação e da pós-graduação e para profissionais, para cursos, estágios e pesquisas no Brasil e no exterior; XV – celebrar acordos de gestão de negócios tecnológicos com as autoridades constituídas, para manutenção e garantia do espectro social dos seus objetivos, particularmente das ações voltadas à disseminação do conhecimento técnico-científico e à garantia dos direitos humanos; XVI – promover gestão junto às organizações públicas ou privadas, nacionais, estrangeiras, transnacionais ou internacionais, para obtenção de apoio financeiro, incentivos e isenções fiscais e captação de recursos de risco; XVII – exercer outras atividades que contribuam para a consecução de seus objetivos. **CAPÍTULO III – OS MEMBROS.** Artigo 5º - Os membros da Fundação se dividem em seis categorias: I – fundadores; II – efetivos; III – colaborador; IV – honorários; V – beneméritos; VI – instituidores. §1º - São membros fundadores da Fundação as pessoas físicas que aprovaram este estatuto e assinaram a ata da reunião de sua fundação. §2º - São Membros efetivos as pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, entidades de classe ou sociais, indicadas por algum membro fundador e aprovadas discricionariamente pelo Conselho Curador, que ofereceram contribuições financeiras, tecnológicas ou profissionais significativas para o desenvolvimento da Fundação ou possam contribuir com a concretização das finalidades da Fundação. §3º - São Membros colaboradores as pessoas físicas ou jurídicas que, além de terem seu requerimento de inscrição aceito pela Diretoria, assinarem convênio ou contrato com a Fundação para, por determinado tempo, serem usuários dos serviços da Fundação ou de qualquer benefício que ele colocar à disposição da sociedade, mas que, nas Assembléias Gerais, não terão direito de voz e voto nas decisões a respeito da gestão administrativa, econômica, patrimonial e financeira. §4º - São membros honorários os profissionais de renome estadual, nacional ou internacional nas áreas de atuação da Fundação, que prestaram relevantes serviços à comunidade ou à Fundação e cujos nomes forem aprovados pelo Conselho Curador. §5º - São membros beneméritos as pessoas físicas ou jurídicas que efetuarem doações de valor à Fundação, nas condições e formas previstas no Regimento Interno. §6º - São Membros instituidores as pessoas jurídicas, públicas ou privadas, entidades de classe ou sociais, que ofereceram contribuições financeiras, tecnológicas ou profissionais significativas para o desenvolvimento da Fundação ou possam contribuir com a concretização das finalidades da Fundação. Artigo 6º - Os membros fundadores, efetivos e instituidores têm direito a frequentar a sede social e a participar das solenidades, iniciativas e empreendimentos promovidos pela Fundação, bem como de todas as suas deliberações, com voz e voto. Artigo 7º - Somente os Membros fundadores, efetivos e instituidores podem ser membros dos Conselho Curador e Fiscal, bem como votar e ser votado nas Assembléias Gerais, para integrar esses conselhos e a Diretoria da Fundação, sendo de sua competência exclusiva deliberar e participar os atos de gestão administrativa, econômica, patrimonial e financeira. Artigo 8º - Os membros honorários e beneméritos podem participar, com total liberdade e sem quaisquer ônus, das atividades da Fundação, na forma prevista no Regimento Interno, todavia nas Assembléias Gerais, ao terão direito de voz e voto nas decisões a respeito da gestão administrativa econômica,





patrimonial e financeira. Artigo 9º - Os Membros pessoas jurídicas, fundadores e efetivos, exercerão o seu direito de voz e voto por seus respectivos representantes expressamente credenciados junto Fundação, na forma do Regimento Interno. Artigo 10º - Deixa o membro de fazer parte da Fundação, perdendo, assim, sua qualificação como tal e os direitos a ela inerentes, nos seguintes casos: I - por demissão voluntária, após aprovação do seu pedido pela Diretoria; II - por exclusão decidida pelo Conselho Curador, após processo iniciado por solicitação de um de seus membros ou da Diretoria ou do Conselho Fiscal, no qual terá direito de ampla defesa, mesmo no caso de violação deste estatuto e de ação contrária aos interesses da Fundação. III - por deixar de comparecer a três assembleias consecutivas, ordinárias e/ou extraordinárias, sem justificativa; IV - por deixar, se for membro da Diretoria ou de um dos conselhos, de comparecer sem justificativa idônea a três reuniões consecutivas; V - por atrasar o pagamento das taxas e contribuições por mais de 90 (noventa) dias. Parágrafo Único - Os Membros que participam dos Conselhos ou da Diretoria da Fundação poderão pedir licença para afastamento por tempo determinado, quando julgarem necessário, mas, durante o período da licença não terão direito de participar das Assembleias Gerais, nem das reuniões dos Conselhos ou da Diretoria. Artigo 11 - A Fundação só se responsabilizará por ato de algum membro, quando este estiver para tal autorização, na forma e para os fins estatutários. Artigo 12 - Nenhum membro responderá subsidiariamente pelas obrigações da Fundação, pois ela tem existência jurídica própria, distinta da dos seus membros, e com ele não se confunde. Parágrafo Único - Os Conselheiros e membros integrantes da Diretoria não respondem pessoalmente pelas obrigações contraídas em nome da Fundação, salvo se agirem em desacordo com a lei, com a lei, com o presente Estatuto ou com dolo. Artigo 13º - Os Membros deverão colaborar, com desvelo, para a realização dos objetivos expressos neste estatuto, participando das atividades sociais, técnico-científico e culturais, devendo os Membros fundadores e efetivos contribuir financeiramente quando for fixado pelo Conselho Curador quaisquer taxas ou condições para eles. **CAPÍTULO IV - DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA.** Artigo 14 - A Fundação tem a seguinte estrutura básica: I - órgãos colegiados deliberativos: a) Assembleia Geral; b) Conselho Curador, c) Conselho Técnico-Científico. II - órgãos executivos: a) Diretoria, eleita pelo Conselho Curador; b) Superintendência. III - Órgão Fiscalizador: a) Conselho Fiscal. IV - Órgãos técnicos, previstos na forma do Regimento Interno, e subordinados à Diretoria. Artigo 15 - Os membros dos conselhos Curador, Técnico-Científico e Fiscal, bem como os da Diretoria da Fundação não receberão remuneração pelas funções desempenhadas nesses órgãos e a Fundação não distribuirá qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a título de lucro ou participação no resultado, por qualquer forma, aos titulares de seus conselhos e de sua diretoria. §1º - Para os efeitos do previsto no artigo anterior, não se entende como remuneração pelas funções desempenhadas a remuneração por outros serviços e atividades da Fundação, com o exercício das funções de professor, de coordenador de órgãos técnicos, de diretor executivo e de gerente, consultor ou assessor de projetos e programas, respeitando-se, neste caso, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação; §2º - O mandato dos conselheiros e diretores da Fundação será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução. §3º - Os membros dos conselhos e da diretoria permanecerão em pleno exercício do cargo até a efetiva posse de seus sucessores. §4º - Os resultados de cargos nos conselhos ou na Diretoria que faltarem, sem justificativa prévia, a 03 (três) reuniões consecutivas, perderão, automaticamente, o seu mandato, independentemente de quaisquer avisos ou notificações,

**AGÊNCIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO** Rua David Caldas, 495 - Centro - Teresina/PI - CEP 64001-190  
Contato: (86) 3221-7513 - tabjc.com.br - tabjc@uol.com.br  
Bela: Maria Elizabeth Pajva e Silva Muller

**OFÍCIO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS. EM TEST. DA**  
**IDADE. DOU FÉ. TERESINA, 11/09/2020 10:48:15**  
**ABI79349 - QDWV CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra**



**RICARDO MIGUEL DE OLIVEIRA CUNHA - ESCRIVENTE**  
RS 2,59 TJ; RS 0,52 MP; RS 0,06 Selc; RS 0,26 Total: RS 3,43

**SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO**  
**Notas - Registro de Imóveis 2ª Zona**  
**Ricardo Miguel de Oliveira Cunha**  
**ESCRIVENTE**  
**Teresina-Piaul**

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS E RASURAS



judiciais ou não. Artigo 16º - Com o objetivo de ampliar sua capacitação técnica para as atividades hierarquia, atuando em função de seus projetos, bem como celebrar acordos, convênios e contratos com instituições congêneres, que incluam a possibilidade de utilidade dos recursos humanos e da infra-estrutura dessas instituições, inclusive de seus laboratórios, para a execução de projetos de pesquisa e desenvolvimento. **CAPÍTULO V – DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS.** Artigo 17 – A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da Fundação, composta exclusivamente pelos Membros fundadores, efetivos e instituidores, não licenciados e em dia com suas obrigações, reunir-se-á ordinariamente, no primeiro trimestre de cada ano, por convocação do Presidente do Conselho Curador, e extraordinariamente quando convocada por ele ou por um terço dos Membros com direito a voto, para a finalidade expressa na convocação. Artigo 18 – à Assembléia Geral Ordinária compete: I – eleger, a cada dois anos, por escrutínio secreto, os membros dos Conselho Curador e Fiscal, em eleição organizada pela Diretoria. II – apreciar: a) o relatório anual, as contas do exercício anterior e o balanço anual da Fundação, apresentados pela Diretoria e com pareceres dos Conselhos Curador e Fiscal; e b) as sugestões do Conselho Fiscal; III – aprovar a contratação de auditoria financeira externa no caso de não aprovação das contas. Artigo 19 – As Assembléias Gerais Extraordinárias têm como competência: I) alterar o presente Estatuto da Fundação; II) deliberar sobre a extinção da Fundação; III) destituir membros da Diretoria e dos Conselhos Curador e Fiscal e apreciar eventuais substituições, para complementação do mandato, aprovadas pelo Conselho Curador e decorrentes de pedidos de renúncia; IV) deliberar sobre a inclusão ou exclusão de Membros da Fundação; V) aprovar os nomes indicados por Membros fundadores ou efetivos para substituí-los em caráter definitivo em caso de afastamento; VI) deliberar sobre casos omissos neste estatuto; e VII) deliberar sobre outros assuntos para os quais for convocada, inclusive os de competência da Assembléia Geral Ordinária. Artigo 20 – A convocação de Assembléia Geral far-se-á por edital, que será afixada na sede da Fundação, e por notificação pessoal àqueles que tenham direito a voto, com a antecedência mínima de oito dias, devendo constar do edital e da notificação, especificamente, a ordem do dia, bem como o local, o dia e a hora da realização da Assembléia. Artigo 21 – Em primeira convocação, a Assembléia Geral só poderá funcionar se tiver a presença de, no mínimo, metade mais um de seus membros com direito a voto; mas poderá instala-se, em segunda convocação, pelo menos uma hora depois, com qualquer número de Membros votantes. §1º - As deliberações da Assembléia Geral serão tomadas por maioria dos Membros presentes, cabendo a seu Presidente o voto de desempate. §2º - As atas da Assembléia Geral serão lavradas em livro próprio e, obrigatoriamente, assinadas pelos membros da Mesa Diretora dos trabalhos. **CAPÍTULO VI – DO CONSELHO CURADOR. SEÇÃO I – DA COMPOSIÇÃO.** Artigo 22 – O Conselho Curador, órgão de decisão da Fundação, será composto por 05 (cinco) membros fundadores, instituidores e/ou efetivos eleitos pela Assembléia Geral. **SEÇÃO II – DO FUNCIONAMENTO E COMPETÊNCIAS.** Artigo 23 – O Conselho Curador reunir-se-á, ordinariamente, presente a maioria de seus membros, no início de cada trimestre, por convocação de seu Presidente, escolhido entre seus membros. Artigo 24 – Ao Conselho Curador compete: I – definir as diretrizes gerais, as estratégias de atuação e os planos de expansão da Fundação; II – examina e acompanhar a execução orçamentária e financeira da Fundação; III – deliberar sobre as propostas de contratação de empréstimos internos e externos; IV – eleger, por escrutínio secreto, a cada dois anos, Presidente, Vice-Presidente e 04 (quatro) diretores para constituírem a Diretoria da Fundação; V – apreciar e

**SERVENÇA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO** Rua David Caldas, 495 - Centro - Teresina/PI - CEP 64001-190  
Contato: (86) 3221-7513 - tabjc.com.br - tabjc@uol.com.br  
Bela: Maria Elizabeth Paiva e Silva Muller

**OFÍCIO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS. EM TEST. DA**  
**IDADE. DOU FÉ. TERESINA, 11/09/2020 10:48:22**  
**O AB179364 - ASWW CONSULTE EM**  
**v.tjpi.jus.br/portalextra**



**SERVENÇA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO**  
**Notas-Registro de Imóveis 2ª Zona**  
**Ricardo Miguel de Oliveira Cunha**  
**ESCREVENTE**  
**Teresina-Piauí**

**RICARDO MIGUEL DE OLIVEIRA CUNHA - ESCRIVENTE**  
**RS 2,59 TJ: RS 0,52 MP: RS 0,06 Selc: RS 0,26 Total: RS 3,43**

**VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS E RASURAS**

*[Faint, illegible text from the reverse side of the document, appearing as bleed-through.]*



emitir parecer, a ser enviado à Assembléia Geral, sobre o relatório anual, as contas e o balanço anual da Fundação, apresentados pela Diretoria; VI – Manifestar-se sobre consultas que lhe forem encaminhadas por seus membros ou pelo Presidente da Fundação; VII – indicar, no caso de vacância de cargos, tanto nos Conselhos quanto na Diretoria, os sucessores, pelo período restante do mandato; VIII – destituir membros do Conselho Técnico-Científico e apreciar eventuais pedidos de renúncia, elegendo, nestas hipóteses, os respectivos substitutos, para complementação do mandato; IX – observar e fazer cumprir este Estatuto, o Regimento Interno, as Resoluções e Portarias da Fundação; X – deliberar submetendo à decisão final da Assembléia Geral sobre a aceitação de doações e a alienação de bens imóveis da Fundação; XI – determina, ao fim de cada exercício, a parte dos rendimentos líquidos a ser incorporada ao patrimônio; XII – deliberar sobre as solicitações de transferência de verbas e dotações orçamentárias ou abertura de crédito adicionais, feitas pela Diretoria; XIII – aprovar as metas e o plano de trabalho da Diretoria da Fundação, após a devida apreciação das propostas pelo Conselho Técnico-Científico, bem como o orçamento para cada exercício, procedendo às revisões necessárias durante o exercício; XIV – Aprovar o Regimento Interno da Fundação; XV – aprovar a concessão de título de membro honorário, após aprovação do nome pelo Conselho Técnico-Científico, e de membro benemérito; XVI – coibir quaisquer tentativas de membros dos Conselhos e da Diretoria de usufruírem vantagens pessoais indevidas; XVII – deliberar sobre os casos omissos neste Estatuto, ad referendum da Assembléia Geral; XVIII – Apovar para exercer o cargo de Superintendente, o nome indicado pelo Presidente. Artigo 25 – O Conselho Curador poderá reunir-se, desde que com a presença da maioria de seus membros, extraordinariamente, por convocação de seu Presidente ou mediante requerimento de, no mínimo, um terço de seus membros. Artigo 26 – As deliberações do Conselho Curador serão tomadas por maioria de votos dos presentes, cabendo ao Presidente proferir voto de desempate. Artigo 27 – Na primeira reunião, após a eleição pela Assembléia Geral, o Conselho Curador elegerá, dentre seus membros, o seu Presidente e um Vice-Presidente do Conselho, quais serão empossados imediatamente e terão mandato coincidente com o do próprio Conselho. Artigo 28 – Compete ao Presidente do Conselho Curador: I – convocar e presidir as Assembléias Gerais e as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho; II – dirigir e disciplinar os trabalhos do Conselho, cabendo-lhe proferir voto de desempate; III – submeter à deliberação do Conselho, a concessão de títulos de membros benemérito e de membro honorário; IV – submeter ao Conselho a prestação de contas, o balanço e o relatório anual encaminhados pelo Presidente da Fundação; V – determinar a representatividade oficial da Fundação, inclusive para as comissões de órgãos públicos, congressos, seminários, conferências, palestras e reuniões nacionais e internacionais, bem como para cursos, treinamentos, estágios, pesquisas e visitas oficiais. **CAPÍTULO VII – DO CONSELHO TÉCNICO-CIENTÍFICO. SEÇÃO I – DA COMPOSIÇÃO.** Artigo 19 – O Conselho Técnico-Científico, órgão consultivo da Fundação, será composto por 13 (treze) membros, com mandato de dois anos, escolhidos pelo Conselho Curador, sendo presidido por um de seus membros. Parágrafo Único – O Presidente do Conselho Técnico-Científico será escolhido dentre seus membros pelo Presidente do Conselho Curador, com mandato de 2 (dois) anos. **SEÇÃO II – DO FUNCIONAMENTO E COMPETÊNCIAS.** Artigo 30 – O Conselho Técnico-Científico compete: I – emitir parecer, para encaminhamento ao Conselho Curador, sobre as propostas de metas e de planos de trabalho da Fundação, apresentadas pela Diretoria no início de cada ano; II – Sugerir a







concessão de título de membro honorário; III – emitir parecer sobre projetos e assuntos encaminhados pela Diretoria; IV – opinar sobre a criação e a manutenção dos órgãos técnicos da Fundação. Artigo 31 – Na sua primeira reunião, os membros do Conselho Técnico Científico serão empossados pelo Presidente da Fundação, o qual presidirá todas as suas reuniões. Artigo 32 – O Conselho Técnico Científico reunir-se-á, ordinariamente, presente no mínimo um terço de seus membros, uma vez por ano, em data a ser definida pelo seu Presidente. Artigo 33 – O conselho Técnico-Científico poderá reunir-se extraordinariamente, por convocação do Presidente da Fundação ou mediante requerimento de, no mínimo, um terço de seus membros. Artigo 34 – As deliberações do Conselho Técnico-Científico serão tomadas por maioria de votos dos presentes, cabendo, em caso de empate, o voto de seu Presidente. **CAPÍTULO VIII – DO CONSELHO FISCAL. SEÇÃO I – DA COMPOSIÇÃO.** Artigo 35 – O Conselho Fiscal órgão fiscalizador das atividades econômico-financeiras da Fundação, é integrado por 03 (três) membros efetivos pela Assembléia Geral e com dois anos de mandato. **SEÇÃO II – DO FUNCIONAMENTO E COMPETÊNCIAS.** Artigo 36 – O Conselho Fiscal compete: I – emitir pareceres sobre a prestação de contas e o balanço anual da Fundação, para que possam ser apresentados ao Conselho Curador e à Assembléia Gera Ordinária; II – examinar, sempre que julgar conveniente, quaisquer operações ou atos, com a faculdade de vistoriar os livros e documentos da Fundação; III – conferir os valores representativos do patrimônio da Fundação, pelo menos uma vez por anos; IV – examinar semestralmente as demonstrações financeiras; V – oferecer à Diretoria sugestões sobre medidas a serem tomadas para maior transparência, racionalidade, economia, produtividade e qualidade nas atividades, métodos e estratégias as áreas financeira e contábil da Fundação; VI – levar ao conhecimento do Conselho Curador, por meio de seu Presidente, eventuais irregularidades constatadas, sugerindo medidas saneadoras; VII – solicitar ao Conselho Curador ou à Assembléia Geral, com a devida justificação, a aprovação de auditoria externa, quando assim julgar necessário. Artigo 37 – Na primeira reunião, após a eleição pela Assembléia Geral, o Conselho Fiscal elegerá, dentre seus membros, o seu Presidente e seu Vice-Presidente, os quais serão empossados imediatamente e terão mandato coincidente com o do próprio Conselho. **CAPÍTULO IX – DA DIRETORIA. SEÇÃO I – DA COMPOSIÇÃO.** Artigo 38 – A Diretoria, eleita pelo Conselho Curador como órgão executivo da Fundação, é formada pelo Presidente, Vice-Presidente e 4 (quatro) Diretores. §1º - O Presidente da Diretoria será também Presidente da Fundação. §2º - Os membros da Diretoria serão eleitos dentre os Membros fundadores ou efetivos para um mandato de dois anos. **SEÇÃO II – DO FUNCIONAMENTO E COMPETÊNCIAS.** Artigo 39 – À Diretoria compete: I – assessorar o Presidente na coordenação, supervisão e controle das atividades desenvolvidas pela Fundação, no âmbito de sua competência, e das atividades de administração de recursos humanos, de material e de serviços gerais; II – Exercer a supervisão e a coordenação das atividades de planejamento, orçamento, modernização administrativa e programação financeira, de acordo com este estatuto e com as normas legais vigentes; III – propor a formulação e coordenar a execução da política de recursos humanos e de assistência social e dos planos de recrutamento, de seleção, de desenvolvimento e de aperfeiçoamento profissional, a serem aprovados, anualmente, pelo Conselho Curador; IV – aprovar o nome indicado pelo Presidente da Fundação para Superintendente; V – fixar a contribuição anual dos Membros colaboradores; VI – exercer outras competências que lhe forem cometidas pelo Conselho Curador. Artigo 40 – O Presidente será





substituído pelo Vice-Presidente nos seus impedimentos eventuais e temporários e, em caso de vacância, um novo Presidente deverá ser eleito pelo Conselho Curador em reunião extraordinária a ser convocada pelo Presidente em exercício especialmente para tal fim e realizada no prazo máximo de dez dias após a vacância. Artigo 41 – As atribuições dos Diretores serão definidas em Regimento Interno. Artigo 42 – O Presidente contratará, mediante aprovação prévia da Diretoria, um Superintendente, cujas funções serão determinadas no Regimento Interno. Artigo 43 – Os cargos de carreira e os demais cargos em comissão e as funções de confiança remuneradas serão nomeados pelo Presidente da Fundação, em conformidade com a legislação vigente. **CAPÍTULO X – DOS ORGÃOS TÉCNICOS.** Artigo 44 – A Fundação poderá criar e manter em sua estrutura organizacional quantos órgãos técnicos forem aprovados pelo seu conselho Curador. §1º - As Unidades Especiais serão criadas e implantadas de acordo com os programas e projetos pelo Conselho Curador, podendo cada uma delas gerenciar mais um projeto, ou um só projeto ser gerenciado por mais de uma Unidade Especial. §2 – Cada órgão terá regimento próprio aprovado pelo Conselho Curador, para definir sua estrutura e funcionamento. Artigo 45 – À Assessoria Jurídica, exercida por Advogada designado pelo Presidente da Fundação, compete defender os interesses da Fundação em juízo ou fora dele e assistir o Presidente e os Diretores dos órgãos executivos da Fundação, para que todos os atos da Fundação estejam em perfeita conformidade com a legislação vigente. **CAPÍTULO XI – DAS ATRIBUIÇÕES DOS DIRIGENTES. SEÇÃO I – DO PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO.** Artigo 46 – Ao Presidente da Fundação incumbe: I – dirigir e supervisionar as atividades da Fundação, podendo, para tal, praticar todos os atos necessários à administração da Fundação, organizar os serviços, admitir e dispensar empregados; II – representar a Fundação em juízo ou fora dele, podendo, inclusive, delegar poderes e constituir mandatários; III – movimentar depósitos bancários e saldas compromissos; IV – propor ao Conselho Técnico-Científico a concessão do título de membro honorário e, ao Conselho Curador, a concessão do título de membro benemérito; V – submete ao Conselho Curador o relatório anual de atividades, a prestação de contas, os balancetes, o balanço, o orçamento e o programa anual de trabalho, bem como suas eventuais alterações; VI – baixar normas regulamentares e praticar os demais atos pertinentes à organização e funcionamento da Fundação, nos termos deste estatuto e do regimento interno; VII – solicitar ao Conselho Curador transferência de verbas, dotações orçamentárias, abertura de créditos adicionais e alienação de bens imóveis da Fundação, quando as necessidades exigirem; VIII – encaminhar às autoridades competentes os documentos exigidos por lei, após a aprovação pelo Conselho Curador, quando couber; IX – sugerir alterações estatutárias e regimentais; X – celebrar convênios e contratos com entidades nacionais, estrangeiras e internacionais, com aprovação da diretoria; XI – indicar o Superintendente para aprovação do nome pelo Conselho Curador. XIII – Demitir o Superintendente. Parágrafo único. Para movimentar as contas bancárias, bem como para praticar qualquer ato que implique em obrigações para a Fundação, exercer-se-á a assinatura do Presidente, juntamente com a do Vice-Presidente ou de uma segunda pessoa, dentre as indicadas pelo Conselho Curador. **SEÇÃO II – DO SUPERINTENDENTE.** Artigo 47 – O Superintendente da Fundação será contratado pelo Presidente, após aprovação de seu nome pelo Conselho Curador. Parágrafo Único: O Superintendente será demissível ad nutum e, dentre as suas funções definidas no Regimento Interno da Fundação, deverão ser incluídas as seguintes: I – executar todas as decisões da Diretoria e determinações do Presidente da Fundação; II – zela para





que a legislação vigente, todas as normas estatutárias e as resoluções e portarias dos Conselhos e da Diretoria sejam fielmente cumpridas, bem como os princípios éticos; III – Acompanhar a realização dos programas, projetos, estudos, pesquisas e atividades da Fundação; IV – elaborar e apresentar para o Presidente da Fundação, ao final de cada exercício anual: a) relatório completo das atividades da Fundação, incluindo os demonstrativos financeiros, a prestação de contas, os balancetes, o balanço, e certidões negativas da Previdência Social, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços e da Receita Federal; b) o orçamento do próximo ano e o programa anual de trabalho da Fundação; V – elaborar e apresentar ao Presidente as eventuais alterações orçamentárias e na programação anual das atividades da Fundação; VI – contratar e demitir, por delegação do Presidente da Fundação, o pessoal necessário à boa administração da Fundação e ao seu funcionamento na área técnico-científica e educacional, objetivando sempre maior eficiência e eficácia no cumprimento de suas finalidades, além de mais qualidade e produtividade em seus serviços; VII – prestar contas de todas as atividades e de todos os recursos e bens da Fundação, a qualquer momento em que houver solicitação da Diretoria, do Conselho Curador ou do Conselho Fiscal; VIII – organização de recursos humanos e materiais, bem como de facilidades e competências, próprios ou de instituições conveniadas ou contratadas e efetivos de projetos e trabalhos em parceria, para otimizar as atividades de pesquisa, desenvolvimento e educação. **SEÇÃO III – DO ASSESSOR JURIDICO.** Artigo 48 – Ao Assessor Jurídico incumbe: I – prestar assessoramento jurídico ao Presidente e ao Superintendente, bem como assistir à Diretoria e ao Conselho Curador no controle da legalidade de seus atos; II – exercer as atividades de consultoria jurídica quando assim se fizer necessário; III – participar da elaboração de contratos e convênios a serem assinados pela Fundação e acompanhar a sua implementação para garantia de sua fiel execução; IV – representar a Fundação em juízo ou fora dele, assim determina o seu Presidente. **CAPÍTULO XII – DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA.** Artigo 49 – O patrimônio da Fundação é constituição de: I – dotações iniciais dos fundadores; II – bens imóveis e móveis e direitos adquiridos ou recebidos em doação; III – bens imóveis e móveis e direitos que, posteriormente, vierem a ser recebidos ou adquiridos a qualquer título; IV – pela parte resultante dos resultados líquidos provenientes de suas atividades que a critério do Conselho Curador, deva ser incorporada ao patrimônio. Parágrafo único. Caberá ao Conselho Curador a aceitação de doações com encargos e aquisição de outros rendosos ou convenientes, bem assim, a aprovação de permutas vantajosas à Fundação. Artigo 50 – Constituem receitas da Fundação: I – recursos de doações e contribuições de seus Membros; II – importâncias que lhe foram destinadas por órgãos públicos federais, estaduais ou municipais; III – contribuições em dinheiro, valores e bens móveis e imóveis que venha a receber de pessoas físicas ou jurídicas; IV – rendimentos de qualquer natureza que venha a auferir com a remuneração decorrente de aplicações financeiras, de patentes, de direitos autorais; V – as receitas provenientes dos títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade; VI – as rendas próprias dos bens imóveis que possua; VII – as rendas em seu favor, constituídas por terceiros e os usufrutos a ele conferidos; VIII – os rendimentos resultantes de atividades relacionadas direta ou indiretamente, com as suas finalidades e objetivos, inclusive os originários de projetos e de prestação de serviços e de vendas de produtos que produzir ou representar; IX – as contribuições, auxílios ou subvenções de entidades privadas ou de pessoas físicas para o desempenho de suas atividades estatutárias e X – outras receitas eventuais; Parágrafo único. A Fundação poderá contrair empréstimos internos e externos para o financiamento de suas

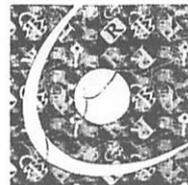
OFÍCIO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS. EM TEST. DA  
DADE. DOU FÉ. TERESINA, 11/09/2020 10:48:13  
ABI79345 - TFQN CONSULTE EM [www.tjpi.jus.br/portalextra](http://www.tjpi.jus.br/portalextra)



**RICARDO MIGUEL DE OLIVEIRA CUNHA - ESCRIVENTE**  
R\$ 2,59 TJ: R\$ 0,52 MP: R\$ 0,06 Selo: R\$ 0,26 Total: R\$ 3,43

**SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO**  
Notas - Registro de Imóveis 2ª Zona  
Ricardo Miguel de Oliveira Cunha  
ESCRIVENTE  
Teresina - Piaul

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS E RASURAS



atividades, em conformidade com a legislação vigente e após aprovação do Conselho Curador.

**CAPÍTULO XIII – DO EXERCÍCIO FINANCEIRO, DO ORÇAMENTO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.** Artigo 51 – O exercício financeiro coincidirá com o ano civil, levantando-se o balanço geral no dia 31 de dezembro de cada ano. Artigo 52 – Até a data estabelecida pelo Regimento, o Presidente da Fundação apresentará ao Conselho Curador proposta orçamentária, para cada exercício, referente ao custeio da estrutura administrativa. §1º - Quando solicitado pelo Presidente da Fundação, o orçamento poderá ser revisto e alterado, durante o exercício correspondente, cabendo ao Conselho Curador a aprovação da revisão e da eventual alteração. §2º - Da prestação de contas deverão constar, dentre outros, os seguintes elementos: I – balanço patrimonial; II – balanço econômico; III – balanço financeiro; IV – descrição do capital intelectual; V – as certidões negativas de débito junto ao INSS e ao FGTS; VI – quadro comparativo entre a receita realizada e a receita estimada; e. VIII – quadro comparativo entre a despesa realizada e a despesa fixada. §3º Objetivando dar maior publicidade transparência aos atos de sua administração, a Fundação, no início de cada exercício fiscal, divulgará o relatório de atividades e as demonstrações financeiras da entidade, referentes ao ano anterior. §4º - Qualquer um dos parceiros da Fundação poderá requerer ao Conselho Curador a realização dos eventuais recursos objeto de parceria, conforme for previsto no regimento interno; §5º - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pela Fundação deverá obedecer aos ditames do parágrafo do art. 70 da Constituição Federal. Artigo 54 – Das sobras verificadas no exercício, um total de 10% (dez por cento) será destinado ao Fundo de Reserva da Fundação e um percentual de 10% irá para um Fundo de Assistência, Educacional e Social, os quais serão devidamente regulados no Regimento Interno. §1º - O último Fundo a que se refere o caput deste artigo terá como principal objetivo, além de outros aprovados pelo Conselho Curador, a concessão de bolsas de estudo e de pesquisa. §2º - O Fundo de Reserva destina-se a reparar eventuais perdas de qualquer natureza que a Fundação venha a sofrer. §3º - Os dois fundos são indivisíveis entre os Membros, mesmo em caso de extinção da Fundação. §4º - A Assembléia Geral poderá criar outros fundos, fixos ou temporários, especificando os fins para os quais forem criados e fixando o modo de formação, aplicação, duração e liquidação. **CAPÍTULO XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS.** Artigo 55 – As relações de trabalho prestado à Fundação serão regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho ou pela legislação que a substituir e por prestação de serviços terceirizados. §1º - Para o desenvolvimento de projetos, a Fundação poderá contratar profissionais liberais se vínculo de emprego, obedecendo a legislação correspondente de suas profissões. §2º - Os contratos de estágio e os de serviços voluntários (sem qualquer remuneração) para prestação de serviços à Fundação não geram vínculo empregatício, nem obrigações de natureza trabalhista e afins. Artigo 56 – Salvo hipótese de imprevisto legal, este Estatuto só poderá ser alterado por proposta da Diretoria ou de pedido subscrito por um terço dos Membros com direito a voto, em Assembléia Geral especialmente convocada, devendo a deliberação ser aprovada por, no mínimo, dois terços dos membros da Assembléia Geral. Parágrafo único – A eventual deliberação para extinguir a Fundação, só poderá ser votada nas condições deste artigo e desde que: I – haja impossibilidade financeira de se mantê-lo; II – seus objetivos tenham se tornado inexecutável; III – não existirem recursos humanos disponíveis para dar continuidade às suas atividades. Artigo 57 – Em caso de extinção da Fundação, os bens de seu patrimônio serão transferidos para algum órgão



Câmara Municipal de Teresina  
 Avenida 14 de Julho, 1114  
 Fone: (66) 3221-7513 - tabjc.com.br - tabjc@uol.com.br  
 Bela: Maria Elizabeth Paiva e Silva Muller

Câmara Municipal de Teresina  
 Avenida 14 de Julho, 1114  
 Fone: (66) 3221-7513 - tabjc.com.br - tabjc@uol.com.br  
 Bela: Maria Elizabeth Paiva e Silva Muller

**SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO**  
 de Imóveis - Notas - Títulos e Documentos - Pessoa Jurídica  
 Rua David Caldas, 495 - Centro - Teresina/PI - CEP 64001-190  
 Contato: (86) 3221-7513 - tabjc.com.br - tabjc@uol.com.br  
 Bela: Maria Elizabeth Paiva e Silva Muller

**OFÍCIO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS. EM TEST. DA**  
**MADE, DOU FÉ. TERESINA, 11/09/2020 10:48:22**  
**ABI79363 - D2V4 CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra**

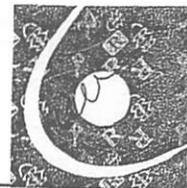
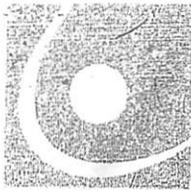


R\$ 2,59 T.J.: R\$ 0,52 M.P.: R\$ 0,06 Selo: R\$ 0,26 Total: R\$ 3,43

**SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO**  
 Notas - Registro de Imóveis 2ª Zona  
 Ricardo Miguel de Oliveira Cunha  
**ESCREVENTE**  
 Teresina-Piauí

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS E RASURAS

(The main body of the document contains faint, mostly illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page. It appears to be a legal document related to a public deed or registration.)



público com finalidade semelhante à da Fundação, ou a alguma instituição congênere, de acordo com decisão da Assembléia Geral e desde que esse garantam: I – a não distribuição de qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a título de lucro ou participação no resultado, por qualquer forma, aos seus titulares; II – a aplicação integral, no País, de seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais. Artigo 58 – Caso a Fundação venha a assinar termo de parceria com órgãos do Poder Público, nele deverão ser discriminados direitos, responsabilidades e obrigações das partes signatárias. Artigo 59 – O detalhamento das normas de organização e funcionamento dos órgãos da Fundação serão estabelecidas pela Diretoria, no regimento interno da Fundação. Artigo 60 – Na falta de Regimento Interno, as atividades não previstas neste Estatuto serão exercidas observando-se, em cada caso, as decisões ou as normas fixadas pela Diretoria da Fundação mediante resolução ou portaria. Artigo 61 – Este Estatuto, após sua aprovação pela Assembléia Geral, entre em vigor na data de sua transcrição no registro civil de pessoas jurídicas. Artigo 62 – A sede da fundação será, provisoriamente, na Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Estado do Piauí, Rua Tibério Nunes, S/N, Teresina – Piauí. Estatuto aprovado em 10 de Fevereiro de 2004. a) Márcio Antonio Sousa da Rocha Freitas – Presidente. a) José Corsino R. Castelo Branco – Advogado/OAB/PI 2.819. Era o que continha no referido Estatuto que bem fielmente registrei e conferi, o qual esta conforme o original que li e conferi e vai ser rubricado pela Tabeliã, eu Judite de Castro Cardoso, escrevente o escrevi. Eu, Orcivane Coelho P/ Oficial, o subscrevo, dato e assino em público e raso. Em testemunho (sinal público) da verdade. Teresina, 09 de setembro de 2005. Orcivane Coelho P/ Oficial. O referido é verdade e aos próprios livros em meu poder me reporto e dou fé. Eu, Elizabeth do Vale, escrevente autorizada o digitei. Eu, Elizabeth do Vale p/ Oficial do Registro de Pessoas Jurídicas e Registros de Títulos e Documentos e outros papéis e de Protesto de Letras e outros Títulos, o subscrevo, dato e assino. Rasas: R\$ 127,20 - FERMOJUPI: R\$ 25,44 - SELO: R\$ 0,00 Certidão de inteiro teor (pública forma) pela 1ª folha: R\$ 19,92 - FERMOJUPI: R\$ 3,98 - SELO: R\$ 0,25 Certidão por cada folha seguinte: R\$ 69,96 - FERMOJUPI: R\$ 13,97 - SELO: R\$ 0,00 - TOTAL: R\$ 260,72. SELO CERTIDÃO: AAJ.46617.

Teresina-PI, 23 de outubro de 2017.

Elizabeth do Vale  
p/ Belª Fernanda Sampaio  
Tabeliã Substituta  
3º Ofício

Cartório Themístocles Sampaio  
3º OFÍCIO DE NOTAS  
Elizabeth do Vale  
Escrevente Autorizada

Selo de Fiscalização  
e Autenticidade  
Poder Judiciário  
Estado do Piauí  
Atos de Notas,  
Registro e  
Judiciais

CERTIDÃO

AAJ 46617





SECRETARIA MUNICIPAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
 TERESINA - PIAUÍ

Cartório  
 Theμιστοcles  
 Sambrão



**EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO** Rua David Caldas, 495 - Centro - Teresina/PI - CEP 64001-190  
 Contato: (86) 3221-7513 - tabjc.com.br - tabjc@uol.com.br  
 Bela: Maria Elizabeth Paiva e Silva Muller

**OFÍCIO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS, EM TEST. DA**  
**RADE. DOU FÉ. TERESINA, 11/09/2020 10:48:21**  
**ABI79362 - P7L4 CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra**



**RICARDO MIGUEL DE OLIVEIRA CUNHA - ESCRIVENTE**  
 R\$ 2,59 TJ; R\$ 0,52 MP; R\$ 0,06 Selo; R\$ 0,26 Total: R\$ 3,43

**SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO**  
**Notas - Registro de Imóveis 2ª Zona**  
**Ricardo Miguel de Oliveira Cunha**  
**ESCRIVENTE**  
**Teresina-Piauí**

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS E RASURAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
 TERESINA - PIAUÍ



TERESINA - PIAUÍ

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.275.235/0001-35 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 10/02/2005
NOME EMPRESARIAL FUNDAÇÃO VELHO MONGE - RIO PARNAIBA VIVO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FUNDAÇÃO VELHO MONGE - RIO PARNAIBA VIVO			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 306-9 - Fundação Privada			
LOGRADOURO EST TERESINA / UNIAO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO KM 3,5	
CEP 64.076-410	BAIRRO/DISTRITO SOCOPO	MUNICÍPIO TERESINA	UF PI
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/02/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 26/07/2018 às 08:59:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página  
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)

de família de Teresina. Capital do Estado do Piauí, por título e nomeação legal, etc.

FAZ SABER a quem interessar possa e conhecimento deste deva pertencer, que tem curso neste Juízo e 3º Cartório da 3ª Vara de Família, uma Ação de DIVÓRCIO DIRÉTO -- Proc. nº 605.03.04, Distribuição nº 1989862003 ajuizada por ZILNO COSTA SOBRINHO, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado na Rua Porto, nº 1940, Bairro Monte Castelo, CEP 64019-500, nesta capital, contra MARIA DE LOURDES DO VALE ROCHA, brasileira, casada, residente e domiciliada em local incerto e não sabido, para querendo, possa contestar a presente ação, sob pena de revelia e confissão, ressaltando que o prazo para contestação é de 15 (quinze) dias. E para que chegue ao conhecimento de todos e não possa no futuro alegar ignorância, mandei expedir o presente edital que será publicado uma vez no Diário da Justiça desta Capital do Piauí e em jornal de circulação local, duas vezes, fixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Teresina, Capital do Estado do Piauí, aos 05.05.2004. Eu, Escrivão Judicial, o digitei e subscrevi.

DR. ORLANDO MARTINS PINHEIRO  
Juiz de Direito da 3ª Vara de Família



### EXTRATO DO ESTATUTO DA FUNDAÇÃO VELHO MONGE - Rio Parnaíba Vivo

A FUNDAÇÃO VELHO MONGE - Rio Parnaíba Vivo é uma organização civil sem fins lucrativos, pessoa jurídica de direito privado, que tem em seu Estatuto os regramentos, previsões e definições seguintes: nos artigos 1º e 2º, sua denominação, prazo de duração, sede, foro na cidade de Teresina-PI; nos artigos 3º e 4º, suas finalidades, objetivos e atividades fundamentais; dos artigos 5º a 13, dos membros da Fundação; dos artigos 14 a 16, da organização administrativa e estrutura da Fundação; dos artigos 17 a 21, da assembleia geral; dos artigos 22 a 28, da composição, do funcionamento e competências do conselho curador da Fundação; dos artigos 29 a 34, da composição, do funcionamento e competências do conselho técnico-científico; dos artigos 35 a 37, da composição, do funcionamento e competências do conselho fiscal; dos artigos 38 a 43, da composição, do funcionamento e competências da diretoria; nos artigos 44 e 45, dos órgãos técnicos e da assessoria jurídica; dos artigos 46 a 48, das atribuições dos dirigentes; nos artigos 49 e 50, do patrimônio e da receita da Fundação; dos artigos 51 a 54, do exercício financeiro, do orçamento e da prestação de contas; dos artigos 55 a 63, das disposições gerais e transitórias. O Estatuto foi aprovado em assembleia geral realizada na av. Universitária 1310, Campus da Ininga, em Teresina, capital do estado do Piauí, no dia 10 de fevereiro de 2004. Na mesma ocasião, ocorreu na forma do artigo 17 do Estatuto, a eleição, por aclamação, e imediata posse para o primeiro mandato, dos 5 (cinco) membros do Conselho Curador, dos 13 (treze) membros do Conselho Técnico-Científico, dos 3 (três) membros do Conselho Fiscal, do Presidente e Vice-Presidente da Fundação e dos 4 (quatro) membros da Diretoria, tendo sido lavradas as atas respectivas. Teresina-PI.

#### 1ª PUBLICAÇÃO

#### EDITAL DE INTERDIÇÃO

O DR. JOSÉ VIDAL DE FREITAS FILHO, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível, desta cidade e Comarca de Parnaíba, Estado do Piauí, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório, foram regularmente processados os termos de Interdição de EDENES SPINDOLA FONTENELE por estar sofrendo de perturbação mental decretava sua Interdição por sentença de 11/02/2002, que nomeou como curadora sua mãe NILSA SPINDOLA FONTENELE, prestando a mesma devido compromisso e está no exercício do cargo sendo considerado nulo e de nenhum efeito, todos os atos, avenças e convenções que a interditanda praticar sem a assistência de sua curadora. E, para constar e que chegue ao conhecimento de todos os interessados, foi passado o presente termo que lido e achado conforme vai devidamente assinado e após fixado no lugar de costume e publicado no Diário da Justiça, por três vezes com intervalo de dez dias. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Parnaíba, Estado do Piauí, aos 25.05.04. Eu, Escrevente do Cartório de Orlãos, Ausentes e Interditos, subscrevi e digitei.

DR. JOSÉ VIDAL DE FREITAS FILHO  
Juiz de Direito da 2ª Vara

#### 1ª PUBLICAÇÃO

#### EDITAL DE INTERDIÇÃO

O DR. JOSÉ VIDAL DE FREITAS FILHO, Juiz de Direito Cível, desta cidade e Comarca de Parnaíba, Estado do Piauí, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório, foram regularmente processados os termos de Interdição de QUITÉRIA FORTES DE BRITO por estar sofrendo de perturbação mental decretava sua Interdição por sentença de 19/03/2003, que nomeou como curadora sua filha ANGELA MARIA FORTES DE BRITO, prestando a mesma devido compromisso e está no exercício do cargo sendo considerado de nenhum efeito, todos os atos, avenças e convenções que a interditanda praticar sem a assistência de sua curadora. E, para constar e que chegue ao conhecimento de todos os interessados, foi passado o presente termo que lido e achado conforme vai devidamente assinado e após fixado no lugar de costume e publicado no Diário da Justiça, por três vezes com intervalo de dez dias. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Parnaíba, Estado do Piauí, aos 10.05.04. Eu, Escrevente do Cartório de Orlãos, Ausentes e Interditos, subscrevi e digitei.

DR. JOSÉ VIDAL DE FREITAS FILHO  
Juiz de Direito da 2ª Vara

#### DECRETO N.º 003, de 27 de maio de 2004

*Declara de utilidade pública de interesse social, parte do imóvel destinado a construção do "Banco Parnaíba" e outras providências.*

O Prefeito Municipal de SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE, das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 1991, art. 5º, inciso XXIV da Constituição do Estado do Piauí, tendo em vista o disposto no art. 5º, "p" do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941; com as modificações das Leis n.º 3.833, de 08 de dezembro de 1962 e junho de 1965; Decreto-Lei n.º 1.075, de 11 de janeiro de 1970 e Lei n.º 19 de dezembro de 1979.

#### DECRETA

Art. 1º - É declarado de utilidade pública, e/ou de interesse social, para fins de desapropriação, parte do imóvel situado na zona urbana desta cidade de São Miguel da Baixa Grande, com uma área de 1.012m (um mil e doze metros quadrados).

Art. 2º - O imóvel ora desapropriado de conformidade com o disposto no art. 1º deste decreto que com ele se publica.

Art. 3º - O imóvel objeto desta desapropriação destina-se a construção do Banco da Agência dos Correios e Telégrafos com a criação da Agência do "Banco Parnaíba" neste Município.

Art. 4º - Constitui a área da seguinte localização e confrontos: Partindo do cruzamento da Rua João de Castro com a Avenida Júlio Teixeira, rumo de 90ºL, extensão de 45100 metros; daí tomando rumo de 90ºO, extensão de 14,00 metros; daí tomando rumo de 70ºO, com extensão de 14,00 metros, até chegar a Rua João de Castro, daí parte rumo de 110ºN, até chegar ao ponto de partida na Avenida Júlio Teixeira.

PARÁGRAFO ÚNICO - O imóvel é de propriedade do Sr. Joaquim de Moura, conforme matrícula n.º 626 do Livro de Registro de Imóveis do 2-B do Cartório do 1º Ofício da Comarca de São Félix do Piauí.

Art. 5º - Fica estabelecido que o imóvel ora desapropriado e as despesas decorrentes do presente decreto correrão por conta do orçamento do Município de São Miguel da Baixa Grande, para o exercício financeiro de 2004.

Art. 6º - Nos termos do art. 15 do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pelo Decreto-Lei n.º 1.075, de 11 de janeiro de 1970, recepcionado pela Constituição Federal, para efeito de imediata imissão de posse.

Art. 7º - O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário da Justiça, no Estado do Piauí, e afixação nos murais da Prefeitura e do Município de Vereadores, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE, em 27 de maio de 2004.

Osmar Teixeira Moura  
Prefeito

#### 3ª PUBLICAÇÃO

#### EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

AÇÃO N.º 1.666/003

EDITAL

**SERVIÇO EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO** Rua David Caldas, 495 - Centro - Teresina/PI - CEP 64001-190  
Contato: (86) 3221-7513 - tabjc.com.br - tabjc@uol.com.br  
Bela; Maria Elizabeth Paiva e Silva Muller

**SERVIÇO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS. EM TEST. DA**  
**MADE. DOU FÉ. TERESINA, 11/09/2020 10:54:38**  
**ABI79368 - 77GE CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra**

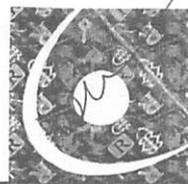


**RICARDO MIGUEL DE OLIVEIRA CUNHA - ESCRIVENTE**  
R\$ 2,59 TJ; R\$ 0,52 NP; R\$ 0,06 Salco; R\$ 0,26 Total: R\$ 3,43

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS E RASURAS

**SERVIÇO EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO**  
**Notas-Registro de Imóveis 2ª Zona**  
**Ricardo Miguel de Oliveira Cunha**  
**ESCRIVENTE**  
**Teresina-Piauí**





**ANATÁLIA GONÇALVES DE SAMPAIO PEREIRA,**  
Tabeliã Pública do 3º Ofício de Notas, Oficial de Registro de Títulos,  
Documentos e outros papéis e de Protesto de Letras e outros Títulos, desta  
comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, por nomeação legal, etc...

### CERTIDÃO

### CERTIFICO

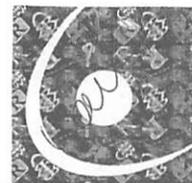
a requerimento por escrito de pessoa interessada, para os devidos fins de direito que revendo no Cartório do 3º Ofício de Notas, Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica, nesta capital, no Livro de registros de Títulos e Documentos B nº 29, sob nº de ordem 19837, datado de 10 de fevereiro de 2005 encontrei registrado a **Ata da Assembléia Geral de Constituição e Aprovação do Estatuto Social da FUNDAÇÃO VELHO MONGE – Rio Parnaíba Vivo**. Que segue digitado em seu Inteiro Teor: Ata da Assembléia Geral de constituição e aprovação do Estatuto Social da FUNDAÇÃO VELHO MONGE – Rio Parnaíba Vivo, realizada no dia 10 do mês de fevereiro de 2004, às dezessete horas, na Avenida Universitária, 1310, Campus da Ininga, nesta cidade, reuniram-se um grupo de pessoas para constituição da FUNDAÇÃO VELHO MONGE – Rio Parnaíba Vivo. Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Márcio Antonio Sousa da Rocha Freitas, casado sob regime de comunhão universal de bens, Advogado, CPF nº 396.109.003-30, RG nº 593.159 SSP PI, residente e domiciliado à Rua Orquídea, 1100, apto 502, Edifício Mozart, Jóquei Clube, CEP nº 64.048-150, Teresina/Piauí, convidando a mim, Rui Araújo Azevedo, natural de Parelhas – RN, casado em comunhão parcial de bens, Economista, RG 340.503 SSP PB, CPF 046.305.804-68, residente e domiciliado na Rua Industrial Francisco Castro, 1460, Bairro São Cristovão, nesta cidade de Teresina, Estado do Piauí, para secretariar a sessão, o que aceitei. A pedido do Presidente, li a ordem do dia, que tem o seguinte teor: a) constituição e fundação definitiva da FUNDAÇÃO VELHO MONGE – Rio Parnaíba Vivo; b) discussão e aprovação e aprovação da minuta do estatuto social; c) composição do Conselho Curador, Conselho Técnico-Científico; Conselho Fiscal e da Diretoria; d) outros assuntos



relacionados com a constituição FUNDAÇÃO VELHO MONGE – Rio Parnaíba Vivo. Iniciando-se os trabalhos foi colocado em pauta os objetivos principais da fundação, sendo eles: planejar, realizar e promover estudos, planos, projetos, processos, novas experiências e pesquisas no âmbito da gestão ambiental e de recursos hídricos, em especial na bacia hidrográfica do Rio Parnaíba; colaborar cós as ações governamentais, em todo o território nacional, assessorando órgãos e entidades públicas e privadas nas áreas de atuação da Fundação, participando do desenvolvimento dessas ações e de outras que visem à promoção do desenvolvimento sustentável; Planejar, realizar e promover atividades culturais, programas, cursos, seminários, congressos, simpósios, workshops, conferências e palestras em seu campo de atuação; Incentivar e promover modelos sócio-produtivos, sistemas produtivos e operacionais e experimentações compatíveis com suas finalidades; planejar, promover e executar o treinamento e a capacitação, especialização e atualização de recursos humanos; Atender, mediante convênios e contratos, à demanda de estudos de viabilidade, projetos, pesquisa e desenvolvimento científico e tecnológico dos setores públicos e privado; Executar projetos, fazendo parcerias com outras instituições de ensino e pesquisa e com empresas, com o apoio de entidades de fomento; Desenvolver sistemas produtivos e operacionais alternativos; Contribuir, mediante a captação de recursos, para o financiamento, a criação, a ampliação e a manutenção de laboratórios nas áreas de sua atuação; Promover e incrementar o intercâmbio de especialistas e de material didático e científico, entre instituições nacionais, estrangeiras e internacionais; Instalar e manter centro de documentação e banco de dados para sistematizar e divulgar conhecimentos técnico-científicos, referenciados e suas finalidades; Planejar, organizar e executar serviços e empreendimentos nos setores de coleta seletiva, reciclagem de resíduos, e realizar estudos de impacto ambiental; Planejar, organizar e executar serviços e empreendimentos dos setores de tecnologia e de ensino, aprendizagem, visando educação ambiental; Manter cursos presenciais e a distância e programas de desenvolvimento de recursos humanos; Planejar, implantar e manter centro de estudos e pesquisas, assessorar terceiros com a mesma finalidade e realizar concursos; Colaborar, por meios adequados, com os poderes públicos, as universidades e as demais instituições públicas e privadas de ensino, em programas



de aprimoramento do ensino em todos os níveis e de estudos, pesquisas e desenvolvimento de tecnologias alternativas, padronização de processos e sistemas de certificação, bem como de produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos; Prestar serviços à comunidade no sentido de esclarecimento e divulgação dos benefícios e tendências do desenvolvimento científico e tecnológico, alavancando oportunidades de negócios, promovendo a cidadania,; Divulgar os resultados de pesquisas, estudos e trabalhos e estimular as inovações científicas e tecnológicas referenciados a suas finalidades; Participar, representar, junto a entidades, públicas ou privadas, conselhos, comissões, grupos de trabalhos, fóruns, reunião, além de outras, visando a concretização das finalidades da Fundação; Promover ações, inclusive judiciais, visando a proteção de interesses difusos e coletivos, notadamente em relação ao meio ambiente, a criança, adolescente, idoso e especiais, patrimônio público, do consumidor, social, cultural, estético, histórico, turístico e paisagístico; Promover ações visando a proteção da diversidade biológica; Participar da gestão de Unidades de Conservação; Incentivar a integração e cooperação entre os municípios e as entidades públicas e privadas nas questões pertinentes à bacia do Rio Parnaíba. Parágrafo Único: Constituem fundamentos da Fundação a cidadania, a dignidade da pessoa humana a solidariedade, o pluralismo cultural, e desenvolvimento sustentável, e independência de atuação, a transdisciplinariedade. Logo após ser explanados os objetivos, foi colocado em aprovação a criação da FUNDAÇÃO VELHO MONGE, sendo unânime sua constituição. O Presidente dos trabalhos solicitou a mim, secretário, que procedesse à leitura da minuta do Estatuto Social, cujas cópias já haviam sido distribuídas previamente aos presentes. Finda a leitura, o Presidente submeteu-o, artigo por artigo apreciação e discussão e, em seguida, à votação, tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade e sem emendas ou modificações, o qual será transcrito após a lavratura desta ata. Fazendo uso da palavra o presidente dos trabalhos pediu a todos os sócios fundadores que cumprissem cumprir o presente estatuto e que daria um intervalo de 1:00h (uma hora) para iniciar os trabalhos de eleição da primeira diretoria da Fundação, declarando definitivamente constituída a FUNDAÇÃO VELHO MONGE – Rio Parnaíba Vivo. Ficando livre a palavra e como ninguém desejasse usá-la, o Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário para lavratura desta ata,



o que o fiz, como secretário, após reaberta a sessão, a mesma foi lida e aprovada e segue assinada pelo Presidente da Assembléia, por mim, secretário e por todos os demais sócios fundadores. Teresina, 10 de Fevereiro de 2004. A) Marcio Antonio Sousa da Rocha Freitas – Presidente dos Trabalhos; a) Rui Araujo de Azevedo – Secretário; Assinaturas ilegíveis dos Membros do Conselho Curador (05); Assinaturas ilegíveis dos Membros do Conselho Técnico-Científico (13 Membros); Assinaturas ilegíveis dos Membros do Conselho Fiscal (03 membros); Assinaturas ilegíveis dos Membros da Diretoria (06 membros). Reconhecidas as firmas de : Marcio Antonio Sousa da Rocha Freitas; Carlos Gomes Correia Lima; Carlos Antonio Moura Fé e Edmar Rodrigues Junior; Antonio de Sampaio Rameiro e Adolfo Martins de Moraes e Dilermano Martins Lima; de Eugenia Vitória e Silva de Medeiros, Almir Bezerra de Lima e Iracilde Maria de Moura Fé Lima; de Cid de Castro Dias. A) Jose Corsino R. Castelo Branco. Advogado. OAB/PI 2819. Era o que continha no referido Estatuto que bem fielmente registrei e conferi, o qual esta conforme o original que li e conferi e vai rubricado pela Tabeliã. Eu, Orcivane Alves Coelho, escrevente o escrevi. Eu, Anatália Gonçalves de Sampaio Pereira, Oficial, o subscrevo, dato e assino em público e raso. Em testemunho (sinal público) da verdade. Teresina, 10 de fevereiro de 2005. Anatália Gonçalves de Sampaio Pereira, Oficial. O referido é verdade e aos próprios livros em meu poder me reporto e dou fé. Eu, Elizabeth do Vale, Escrevente o digitei. Eu, *Elizabeth do Vale* Oficial do Registro de Pessoas Jurídicas e Registros de Títulos e Documentos, o subscrevo, dato e assino. Rasas: R\$ 38,00 - FERMOJUPI: R\$ 7,60 - SELO: R\$ 0,00 Certidão de inteiro teor (pública forma) pela 1ª folha: R\$ 19,92 - FERMOJUPI: R\$ 3,98 - SELO: R\$ 0,25 Certidão por cada folha seguinte: R\$ 19,08 - FERMOJUPI: R\$ 3,81 - SELO: R\$ 0,00 - TOTAL: R\$ 92,64. SELO CERTIDÃO: AAJ.46616.

Teresina-PI, 23 de outubro de 2017.

*Elizabeth do Vale*  
Belª Fernanda Sampaio  
Tabeliã Substituta  
3º Ofício

